

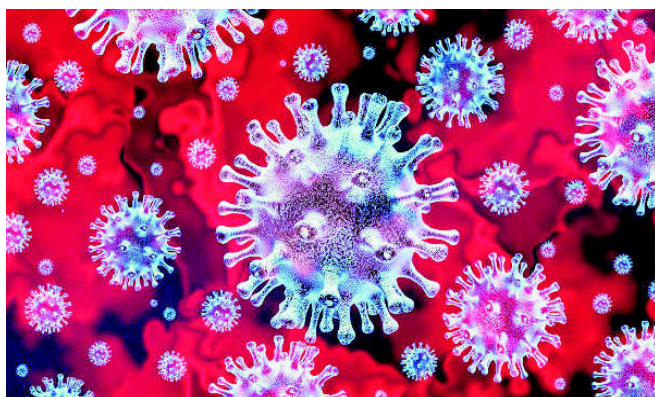


SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 15 a 21 de março de 2020 * nº 1729 * Pág. 001/015

SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE



Plano de Contingência do município de João Pessoa para enfrentamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19.

JOÃO PESSOA
Março 2020

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. OBJETIVO	6
2.1 Objetivo Geral.....	6
2.2 Objetivo Específico.....	6
3. AÇÕES.....	7
3.1 Vigilância em Saúde	7
3.2 Vigilância Epidemiológica.....	9
3.2.1 Objetivos específicos:.....	10
3.3 Atenção em Saúde	10
3.4 Comunicação de risco:.....	12
3.5 Gestão.....	12
4. NÍVEIS DE RESPOSTA	14
4.1 Nível de Resposta : Alerta.....	14
4.2 Nível de Resposta: Perigo Iminente	15
4.3 Nível de Resposta: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).....	15
4.4 Fase de contenção.....	16
4.5 Fase de mitigação.....	16
5. ESTRUTURA DE COMANDO.....	18
5.1 Nível de Resposta : Alerta.....	18
5.2 Nível de Resposta : Perigo Iminente	24
5.3 Nível de Resposta: Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional.....	31
6. REDE DE REFERÊNCIA HOSPITALAR PARA OS CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS 2019-NCOV NA CIDADE DE JOÃO PESSOA	37
6.1 REDE HOSPITALAR.....	39
6.2 UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H).....	40
7.REFERÊNCIAS.....	43
8. ANEXOS.....	44
ANEXO 01 - Fluxo para emissão de atestado	44
ANEXO 02 -Termo de declaração do usuário suspeito	45
ANEXO 03 - Fluxo de triagem reversa.....	46
ANEXO 04 - EPI conforme orientação AMIB.....	47
ANEXO 05 - PROTOCOLO DE EPI NA UNIDADE BÁSICA	48
ANEXO 06 - PROTOCOLO DE ATENDIMENTO NAS UPA' s.....	49
ANEXO 07 - PROTOCOLO DE EPI NA UNIDADE HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO.	50
ANEXO 08 - FLUXO DO ATENDIMENTO DO SAMU.....	53
ANEXO 09 - PROTOCOLO DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL PI CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19	54
ANEXO 10 - BANNER DE ORIENTAÇÃO.....	55
ANEXO 11 - INSTITUIÇÃO GRUPO OPERAÇÕES ESTRATÉGICAS A NÍVEL HOSPITALAR	56
ANEXO 12 - MEDIDAS DE CONTROLE INTERNO – HOSPITALAR	59
ANEXO 13 - Fluxo de atendimento - Coronavírus	61
ANEXO 14 - MEDIDAS DE ORIENTAÇÃO DOMICILIAR	64

4

Colaboradores

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ

Prefeito Municipal de João Pessoa

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

ANA GIOVANA DE MEDEIROS OLIVEIRA

Secretária Adjunta da Saúde

TANIA MARIA VIEIRA DA CUNHA

Diretora de Atenção à Saúde

NAÉDINA GOMES DA SILVA

Gerente de Atenção Primária à Saúde

DANIEL BATISTA

Gerente de Vigilância Epidemiológica

FABIANA FERNANDES DE ARAÚJO

Diretora do Complexo Hospitalar de Mangabeira

VIVIAN STEVE DE LIMA

Apoio Técnico - DAS

1. INTRODUÇÃO

Diante da Emergência de Saúde Pública do Novo Coronavírus (2019-n CoV) e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS), Secretaria da Saúde do Estado da Paraíba e Secretária Municipal de João Pessoa apresenta o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento do vírus 2019-n CoV. Tem como finalidade instrumentalizar gestores e serviços de saúde da rede de atenção à saúde do município de João Pessoa para implementação de ações adequadas e oportunas, a fim de evitar a introdução do vírus e reduzir complicações e danos ocasionadas pelo vírus (2019-n CoV) na população. Destaca-se que as medidas a serem adotadas deverão ser proporcionais e restritas aos riscos vigentes.

Foi relatado em 29 de dezembro de 2019, pela primeira vez, segundo o hospital em Wuhan em quatro pessoas com pneumonia, que relatou essa ocorrência ao Centro de Controle de Doenças (CDC-China) e os epidemiologistas de campo da China (FETP-China) encontraram pacientes adicionais. Notificando ao CDC-China. Aos 22 de janeiro de 2020 foi ativado Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE-COVID-19), do Ministério da Saúde (MS) coordenado pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), com o objetivo de nortear a atuação do MS na resposta à possível emergência de saúde pública, buscando uma atuação coordenada no âmbito do SUS.

O município de João Pessoa mediante a situação de pandemia instalada, obedecendo as normas legais previstas, instituiu um plano de contingência, dentre esses com caráter imediato a criação do gabinete de crise para cuidados voltados ao COVID-19 da secretaria municipal de Saúde, vinculados hierarquicamente ao secretário da pasta.

Considerando as constantes atualizações disponibilizadas pela OMS e MS, este Plano está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das mudanças observadas no cenário epidemiológico.

6

2. OBJETIVO

2.1 Objetivo Geral

- Preparar a resposta rápida e coordenada para enfrentamento do Novo Coronavírus no município de João Pessoa.

2.2 Objetivo Específico

- Coordenar as ações de vigilância epidemiológica, vigilância laboratorial e atenção à saúde para enfrentamento da epidemia.
- Desenvolver estratégias e mecanismos de cooperação entre as áreas técnicas.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
 Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
 Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
 Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**
 Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**
 Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
 Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**
 Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**
 Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
 Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
 Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**
 Secretaria de Habitação: **Socorro Gadelha**
 Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
 Controlad. Geral do Município: **Ludinaura Regina S. dos Santos**
 Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Helton Rene N. Holanda**
 Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
 Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**
 Sec. Juventude., Esporte e Recreação: **Emmanuel Bezerra dos Santos**
 Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanêz**
 Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
 Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**
 Secretaria da Ciência e Tecnologia: **Durval Ferreira da Silva Filho**
 Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
 Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
 Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

- Assessorar e acompanhar a atualização dos Plano Estadual de Contingência.
- Fortalecer a organização e a infraestrutura do SMS- para o enfrentamento de situações de emergências de saúde pública do vírus 2019-nCoV.
- Estabelecer estratégias de Comunicação de Risco.
- Assegurar a distribuição de insumos disponibilizados pelo Ministério da Saúde e ou Estado.
- Reduzir complicações, internações e óbitos, decorrentes das infecções pelo vírus 2019-nCoV.

7

3. AÇÕES

3.1 Vigilância em Saúde

- Instituir comunicação com o Ministério da Saúde (MS) e outras autoridades de saúde para alinhamento oportuno de diretrizes estaduais, nacionais e ou internacionais.
- Emissão de alertas sobre a situação epidemiológica, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo vírus 2019-nCoV, em tempo oportuno; elaboração e divulgação de Nota Informativa para população em geral; elaboração e publicação de Notas Técnicas, Informes Epidemiológicos para as diversas instâncias de gestão e outros estabelecimentos de saúde da rede pública e privada.
- Atualizar definições de vigilância e critérios de suspeição, diante de novas evidências ou recomendações do MS. Fortalecer os serviços de saúde para detecção, notificação, investigação e monitoramento de casos suspeitos, prováveis e confirmados de infecção pelo vírus 2019-nCoV.
- Articulação com gestores e profissionais da rede municipal de saúde para detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.
- Articulação e realização de reuniões com os setores da Secretaria Municipal de Saúde, envolvidos no enfrentamento do vírus 2019-nCoV, e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública: (LACEN, Vigilância, SAMU, UPAS, hospitais, atenção básica, gestão hospitalar, DAS).
- Articulação e integração com outros setores, envolvidos no enfrentamento do vírus 2019-nCoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública.
- Estimular articulações intersetoriais no âmbito municipal para elaboração e execução do Plano de Contingências Municipal para o vírus 2019-nCoV.
- Promover reuniões com grupo de especialistas na área para debater questões específicas e apresentar subsídios para a tomada de decisão.
- Promover e ou realizar capacitação, preferencialmente EAD, para profissionais de saúde da rede pública, em Manejo Clínico e vigilância epidemiológica da Infecção pelo novo coronavírus e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública.
- Divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde.
- Articulação e realização de reuniões com outros setores que têm interface com as ações de enfrentamento do vírus 2019-nCoV: ANVISA, Estabelecimentos de Ensino, Conselhos de Saúde, Ministério Público, dentre outros.
- Atualização periódica da situação epidemiológica e das recomendações para enfrentamento da situação de emergência do vírus 2019-nCoV e outros vírus respiratórios de interesse de saúde pública.
- Articulação com os Núcleos Hospitalares de Epidemiologia (NHE) e Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) para implementação da vigilância epidemiológica dos casos de vírus 2019-nCoV.

- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos.
- Reforçar importância da notificação imediata e investigação de casos suspeitos, prováveis, confirmados e de óbitos por Novo Coronavírus (2019-nCoV).
- Articulação com as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) para implementação das medidas de biossegurança nos estabelecimentos de saúde.
- Intensificar Vigilância da Síndrome Respiratória Aguda Grave e da Síndrome Gripal.
- Monitoramento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) para avaliação de risco e apoio à tomada de decisão.
- Monitoramento/acompanhamento* dos casos suspeitos, prováveis e ou confirmados em domicílio, sem indicação de internamento hospitalar: orientar precauções de transmissão respiratória por gotícula e identificação precoce de sinais de agravamento.
- Divulgação de recomendações e protocolos do Manejo Clínico e Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCoV), elaborado pelo Ministério da Saúde e adotado pela Secretaria de Saúde do Estado.
- Articulação com o LACEN para a disponibilização regular e sistemática dos kits de coleta de material biológico para diagnóstico.
- Monitorar os resultados de diagnósticos laboratoriais para infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).
- Divulgação de recomendações de ações de proteção para serviços de saúde e população em geral – Biossegurança.
- Monitoramento dos sistemas de informação em saúde oficiais.
- Monitoramento de rumores sobre ocorrências de casos suspeitos, em redes sociais, imprensa e serviços de saúde.
- Orientar e garantir emissão de alerta sonoro em estação de rodoviárias para orientar viajantes sobre medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo coronavírus. (Vigilância Sanitária Municipal).
- Realizar eficaz monitoramento das informações de diversos setores, para pronta e adequada resposta.
- Realizar investigação de casos confirmados de infecção pelo vírus 2019-nCoV.
- Articulação com o MP-PB e Conselhos de Classe das Áreas de Saúde para capilarizar e facilitar acesso às informações de interesse de saúde pública.
- Monitoramento dos Estabelecimentos de Saúde para garantia da implementação das medidas de biossegurança e controle de infecção em estabelecimentos de saúde (Vigilância Sanitária Municipal).

3.2 Vigilância Epidemiológica

A vigilância epidemiológica (VE) Covid-19 tem como objetivo geral orientar o Sistema Municipal de Vigilância em Saúde e a Rede de Serviços de Atenção à Saúde para atuação na identificação, notificação e manejo oportuno de casos suspeitos de infecção humana pelo Novo Coronavírus de modo a mitigar os riscos de transmissão sustentada no território municipal e realização de campanha de educação em saúde com os colaboradores e profissionais do setor privado sobre os usos de EPI's corretamente além de procedimentos de higienização para prevenção ao corona virus;

3.2.1 Objetivos específicos:

- Atualizar periodicamente o cenário epidemiológico com base nas evidências técnicas e científicas nacionais e/ou internacionais;
- Descrever o acometimento da doença segundo variáveis de tempo, pessoa e lugar; Prover análises epidemiológicas identificando grupos de risco;
- Subsidiar a gestão local na tomada de decisões baseadas em evidências; Evitar transmissão do vírus para profissionais de saúde e

contatos próximos; Orientar sobre a conduta frente aos contatos próximos;

- Acompanhar a tendência da morbimortalidade associadas à doença; Identificar outros vírus respiratórios circulantes;
- Produzir e disseminar informações epidemiológicas.

3.3 Atenção em Saúde

- Ordenar a rede de atenção para atendimento aos casos de 2019-nCoV, de acordo com nível de complexidade apresentada.
- Definição de hospitais de referência com leitos de UTI para atendimento dos casos graves.
- Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o vírus 2019-n CoV.
- Implantação ou implementação de protocolo de Manejo Clínico na rede de atenção à saúde (primária, secundária e terciária).
- Implantação/Implementação de Acolhimento com Classificação de Risco para atendimento de casos do vírus 2019-n CoV, considerando os protocolos de Influenza.
- Elaboração e implantação de fluxos intra hospitalares para o itinerário do paciente suspeitos ou confirmados.
- Ação integrada com o sistema de regulação da atenção à saúde, com vistas à adequada e oportuna transferência dos pacientes, de acordo com o nível de complexidade do caso.
- Realização de capacitações para profissionais de saúde em Manejo Clínico de Infecção pelo vírus 2019-n CoV, com base nas recomendações e protocolo da OMS e MS.
- Coleta de amostra de secreções respiratórias para exame laboratorial, conforme orientação do LACEN.
- Implementação de medidas de biossegurança (precaução padrão, de contato e respiratória por gotícula) para todos os indivíduos com suspeita ou confirmação de infecção pelo vírus 2019-n CoV.
- Assegurar uso de precaução padrão, de contato e respiratória por gotícula e, preferencialmente, quarto privativo para casos suspeitos e ou confirmados de coronavírus, que tenham indicação de internamento, conforme protocolo do MS.
- Estabelecer como rotina, utilização de equipamentos de proteção individual (precaução de contato, respiratório) por trabalhadores(as) e usuários(as), de acordo com as normas já estabelecidas.
- Disponibilização de Equipamentos de Proteção individual (EPI) nos serviços de saúde.
- Adequação dos espaços - salas de espera- fluxo de pacientes e adoção de medidas de biossegurança, das unidades de atendimento de pacientes imunodeprimidos (diabéticos, renal crônico, pneumopatias crônicas, aids e outros).
- Comunicação imediata de casos a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar para notificação/investigação e adoção de medidas de prevenção e controle. E, notificar imediatamente (até 24 horas), à Vigilância Epidemiológica Municipal.
- Preenchimento das informações dos casos suspeitos, prováveis e ou confirmados no Sistema de Notificação/Investigação disponibilizado pelo MS.
- Alimentação imediata do Sistema de Informação, de casos ou óbitos que se enquadram na definição de SRAG.
- Monitoramento dos casos em domicílio, sem indicação de internamento hospitalar: orientar precaução padrão (contato e transmissão respiratória por gotícula); acompanhamento para identificação de possíveis sinais de gravidade.

3.4 Comunicação de risco:

- Apoio à vigilância epidemiológica difundindo informações relevantes para a população sobre a epidemia de 2019-n CoV e suas medidas de prevenção em tempo oportuno.
- Divulgar amplamente alertas e boletins epidemiológicos.
- Monitoramento das Redes Sociais para esclarecer rumores, boatos e

informações equivocadas.

- Estabelecimento de parcerias com a rede de comunicação pública (TV, rádios e agências de notícias) para envio de mensagens com informações atualizadas emitidas pelas áreas técnicas.
- Elaboração e distribuição de materiais informativos/educativos sobre 2019-n CoV, em acordo com a área técnica da Vigilância em Saúde.
- Aproximação com as assessorias de comunicação do estado com as demais instâncias de gestão para alinhamento de informações e desenvolvimento de ações do plano de contingência ação elaborado pela vigilância epidemiológica.
- Definir, junto com a macrogestão, o responsável, pela interlocução com veículos de comunicação.
- Promover coletivas de imprensa com veículos de comunicação, sempre que necessário.
- Divulgação de campanhas educativas sobre o vírus 2019-n CoV, elaboradas e orientadas pelo MS.
- Divulgar a obrigatoriedade da disponibilização de equipamentos dispensadores de álcool gel por parte de estabelecimentos comerciais que prestam serviços diretamente à população, no município de João Pessoa.
- Atualização regular das informações sobre o 2019-n CoV na página eletrônica da prefeitura de João Pessoa.

3.5. Gestão

- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do novo coronavírus.
- Sensibilizar a rede de serviços de atenção à saúde públicos, sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do vírus 2019-n CoV.
- Monitorar e garantir estoque estratégico de medicamentos, insumos e equipamentos de proteção individual para os componentes da rede sob gestão Estadual.
- Garantir acompanhamento da execução do Plano de Contingência Municipal, junto aos gestores.
- Manter acessível, todos os documentos técnicos (protocolos, manuais, guias, notas técnicas) para os profissionais e serviços de saúde.
- Instituir Comitê de Emergência de Emergência para enfrentamento do vírus 2019-n CoV.

14

4. NÍVEIS DE RESPOSTA

O plano compõe os seguintes níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na avaliação do risco do novo Coronavírus e seu impacto na saúde pública enfaticamente na cidade de João Pessoa e seus arredores. Questões importantes são consideradas nessa avaliação:

- Transmissibilidade da doença, como seu modo de transmissão, eficácia da transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos;
- Propagação geográfica do novo coronavírus (COVID-19) entre humanos, animais, como a distribuição global das áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas e outras unidades federadas;
- Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;
- Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;
- Disponibilidade de medidas preventivas, como vacinas e possíveis tratamentos; e
- Recomendações da Organização Mundial da Saúde e evidências científicas publicadas em revistas científicas.

4.1 Nível de Resposta : Alerta

O Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do SARS-COV-2 no país seja elevado e não apresente casos suspeitos. A resposta é simplificada e restrita aos órgãos e instituições mais relacionados com a competência de detectar, investigar, manejar e notificar casos potencialmente suspeitos da infecção humana pelo novo coronavírus.

A nível local, impõe a criação do gabinete de crise para monitoramento e avaliação.

4.2 Nível de Resposta: Perigo Iminente

Nível de resposta de Perigo Iminente corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições: XIII - para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

4.3 Nível de Resposta: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)

Nível de resposta de Emergência de Saúde Pública de Importância Municipal corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19), no âmbito municipal, ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Estas situações configuram condições para recomendação ao Ministro da Saúde de declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN.

Artigo 4º A declaração de ESPIN será efetuada pelo Poder Executivo federal, por meio de ato do Ministro de Estado da Saúde, após análise de recomendação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, nos casos de situações epidemiológicas.

Esse nível de Emergência está organizado em duas fases.

4.4 Fase de contenção

Caracteriza-se aparecimento da doença no município em questão de tempo. Por isso, todas as ações e medidas são envidadas para identificar oportunamente e evitar a dispersão do vírus, ou seja, as estratégias devem ser voltadas para evitar que o vírus seja transmitido de pessoa a pessoa, de modo sustentado. As ações são prioritariamente de vigilância, compra e abastecimento de EPIs e definições para a rede de urgência e emergência.

Quarentena domiciliar para casos leves e Estratégia de monitoramento domiciliar para evitar a ocupação de leitos desnecessariamente. Construção do cenário local das informações, atividades e resposta da rede na referida linha de cuidado. Neste aspecto, a definição da rede hospitalar, pré hospitalar, atenção primária devem estar estruturadas em seus diversos níveis hierárquicos e atendendo a lei, devem atender características como publicidade, transparência, integralidade, equidade.

Ressalte-se verificação de mobiliário, EPI, leitos, necessidades verificando o cenário mundial, nacional, regional, bem como a população municipal e sua faixa etária, percebendo o grau de vulnerabilidade, assim

instituindo quantitativo possível de insumos a partir da rede vigente, por níveis de prioridade.

4.5 Fase de mitigação

A fase de mitigação tem início a partir do registro de 100 casos positivos do novo coronavírus. A partir deste momento, não se realiza o teste de todos os casos, apenas de casos graves em UTI. As ações e medidas devem ser adotadas para evitar a ocorrência de casos graves e óbitos. Assim, medidas de atenção hospitalar para os casos graves e medidas restritivas individuais de isolamento e quarentena domiciliar para os casos leves, devem ser adotadas para evitar óbitos e o agravamento dos casos.

Esse fortalecimento da atenção PRIMÁRIA ao paciente deve ocorrer no nível local, com a adoção das medidas já estabelecidas nos protocolos de doenças respiratórias.

Adicionalmente, caso seja evidenciada a possibilidade de superação da capacidade de resposta hospitalar para atendimento dos casos graves, adaptação e ampliação de leitos e áreas hospitalares e a contratação emergencial de leitos de UTI pode ser necessária, com o objetivo de evitar óbitos.

5. ESTRUTURA DE COMANDO

Instituído o gabinete de crise para análise epidemiológica clínica, estratégias de prevenção, controle, tratamento e acompanhamento em toda a rede de assistência a Saúde no município de João Pessoa, mediante a Portaria nº08/2020 PMJP/SMS.

Medidas de resposta ao novo Coronavírus (COVID -19)

- Vigilância
- Suporte laboratorial
- Medidas de controle de infecção
- Assistência
- Assistência farmacêutica
- Vigilância
- Comunicação de risco
- Gestão

5.1 Nível de Resposta : Alerta

INDICADOR: a Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) como potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), segundo anexo II do Regulamento Sanitário Internacional. São recomendações:

Vigilância

- Instituir comunicação com o governo federal e autoridades de saúde para obter de modo oportuno e preciso, as diretrizes dos desdobramentos.
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS e do governo federal.
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.
- Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos

serviços de saúde.

- Emitir alertas para as unidades de Saúde (APS, SAMU, rede hospitalar, UPAS) sobre a situação epidemiológica municipal, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
- Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações.
- Atualizar a rede de vigilância e atenção à saúde sobre a situação epidemiológica do município e as ações de enfrentamento.
- Monitorar semanalmente a rede de Unidades Sentinela de vigilância sanitária.
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos.
- Elaborar e promover a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Elaborar e divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde.

Suporte laboratorial

Organizar fluxos para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), junto a rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios.

- Divulgar os protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as recomendações da OMS.
- Solicitar ao governo federal e estadual os fluxos de laboratórios de referência para envio de amostras para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios.
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios.
- Orientar aos Lacens quanto aos critérios de seleção das amostras para envio aos laboratórios de referência.
- Estabelecer o fluxo de transporte das amostras do Lacen ao laboratório de referência.
- Estimular os serviços privados do município sobre a adoção dos protocolos laboratoriais da rede pública, para os casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Apoiar os Laboratórios de Referência Nacional e Regionais: para realização do diagnóstico e análises complementares da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Definir com base na legislação brasileira (RDC n.81/2008 – cap.XXIV) específica fluxos de recebimento e envio de amostras de casos suspeitos do novo coronavírus (COVID-19).

Medidas de controle de infecção

- Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para a infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme orientações da Anvisa, no *link*: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA_/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28.

Assistência

- Promover a organização da rede de atenção para atendimento aos casos de SG e SRAG.
- Mobilizar/estimular os responsáveis pelos serviços de saúde, que fazem parte da rede de atenção, a elaborarem e ou adotarem protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros.
- Normatizar a regulação e manejo clínico para casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19)
- Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controle para o novo coronavírus (COVID-19).
- Estimular a organização da rede de manejo clínico e formular capacitações de trabalhadores sobre o fluxo de pacientes suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde.
- Mobilizar os serviços hospitalares de referência para a preparação/atualização dos planos de contingência.
- Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Fortalecer junto serviços a importância de implementar precauções para gotículas/aerossóis em situações especiais no enfrentamento de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Realizar levantamento para identificar a capacidade de atendimento especializado para casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Estimular os serviços de saúde públicos e privados das unidades federadas para avaliação de estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da Anvisa (*Link*: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA_/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28).

Assistência farmacêutica

- Fazer levantamento de medicamentos para o tratamento de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- Garantir medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir.
- Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal.
- Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

Vigilância

- Elaborar material informativo para orientar os viajantes quanto a prevenção e controle a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Comunicação de risco

- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes prevenção e controle para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população;
- Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da doença no sítio do governo municipal e e para a imprensa, por meio de coletivas;
- Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o COVID-19;
- Definir, em conjunto com os gestores, o porta-voz que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação;
- Elaboração e divulgação de materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle do COVID-19;
- Divulgação de informações do novo coronavírus nas redes sociais da prefeitura de João Pessoa;
- Monitoramento de redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.

Gestão

- Instituir o Gabinete de Crise em Operações de Emergências em infecção humana pelo novo coronavírus - COE-COVID-19, operando em nível municipal.
- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do novo coronavírus (COVID-19).
- Articular junto às áreas do Ministério da Saúde (MS) e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19
- Garantir estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o novo coronavírus (COVID-19).
- Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões do Comitê de Monitoramento de Emergências (CME), de acordo com agenda estabelecida.
- Organizar os fluxos e atualizações das informações diárias, para o briefing e debriefing do GC.
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).
- Monitorar os estoques dos insumos existentes
- Emitir instruções para os serviços sobre diretrizes de controle de infecção e o uso adequado de equipamento de proteção (EPI).
- Solicitar apoio aos gestores dos serviços hospitalares, pré hospitalares, de distrito sanitário e vigilância no acompanhamento da execução dos Planos de Contingência.
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
- Identificar fomentos para as ações emergenciais no enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

5.2 Nível de Resposta : Perigo Iminente

INDICADOR: quando há confirmação de caso suspeito para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no município. São recomendações:

Vigilância

- Manter comunicação com governo federal e estadual e outras organizações e autoridades de saúde para obter de modo oportuno e preciso, as diretrizes dos desdobramentos.
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas

evidências ou recomendações da OMS e do MS.

- Orientar a implantação de Gabinete de Crise em Operações de Emergências em Saúde Pública COE-COVID-19 nas unidades de Saúde hospitalares para monitoramento de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Serviços de referência organizados para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para o novo coronavírus (COVID-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.
- a capacidade de avaliação rápida de riscos, realizar eficaz monitoramento de informações e investigação intersetorial e resposta frente a casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
- Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações.
- Sensibilizar a rede de vigilância e atenção à saúde organizadas sobre a situação epidemiológica e as ações de enfrentamento.
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS/MS.
- Elaborar e divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde.
- Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.
- Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.
- Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade semanal para atualização das situação epidemiológica do país e das ações de enfrentamento.

Suporte laboratorial

- Fortalecer os fluxos estabelecidos para o diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), junto a rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios.
- Aplicar os protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as recomendações da OMS.
- Realizar levantamento de capacidade de resposta para o diagnóstico de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) nos Lacen.
- Monitorar a capacidade de resposta para o diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Garantir os insumos para diagnóstico da influenza e outros vírus respiratórios para a rede laboratorial.
- Monitorar os fluxos de transporte para o envio de amostras para os laboratórios de referência.
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para o novo coronavírus (SARS-COV-2) e outros vírus respiratórios.
- Comunicar a vigilância epidemiológica os resultados laboratoriais para adoção de medidas de prevenção e controle.
- Apoiar os laboratórios de referência na realização de diagnóstico de RT-PCR em tempo real para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) de acordo com os procedimentos e recomendações da OMS/MS.
- Orientar aos Lacens quanto aos critérios de seleção das amostras para envio aos laboratórios de referência.

- Estabelecer o fluxo para apoiar e garantir o transporte das amostras do Lacen ao laboratório de referência.
- Definir fluxos de envio de amostras do serviço privado para os laboratórios públicos.
- Estimular os serviços privados sobre a adoção dos protocolos laboratoriais da rede pública, para os casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) sobre a importância da coleta, envio do diagnóstico para os laboratórios públicos ou de referência.

Medidas de controle de infecção

- Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-COV-2), orientações da Anvisa, no *link*: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA_/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28.

Assistência

- Promover a organização da rede de atenção para atendimento aos casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Mobilizar os responsáveis pelos serviços de saúde públicos e privados a executarem seus protocolos, fluxos e rotinas para o acolhimento, notificação, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros.
- Orientar a organização e apresentação dos planos de contingência pelos hospitais de referência das unidades federadas, acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos ou confirmados para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) na rede pública e privada.
- Estabelecer junto aos serviços em Saúde a importância de implementar precauções para gotículas/aerossóis de acordo com cada caso e gravidade no enfrentamento de casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Estimular a articulação da rede de urgência e emergência, rede hospitalar e laboratorial (públicos e privados) para coleta e transporte oportunos e adequados das amostras para diagnóstico laboratorial.
- Levantar a disponibilidade nos hospitais de referência de leitos de internação com isolamento e leitos de UTI com isolamento para casos graves.
- Apoiar na elaboração de fluxos intra hospitalares para o itinerário do paciente e
- desenvolvimento das atividades pelos profissionais na avaliação e monitoramento dos casos suspeitos ou confirmados.
- Estimular a capacitação em serviço (serviços públicos e privados) para atualização do cenário global, nacional, estadual e municipal da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Estabelecer e apoiar o uso de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais do SUS de acordo com o protocolo de manejo clínico para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme recomendação da Anvisa (*link*: http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA_/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28).

Assistência farmacêutica

- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- Garantir medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir.

- Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

Vigilância sanitária

- Divulgar material informativo para orientar os viajantes quanto a prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).
- Divulgar os planos de contingências acordado localmente e as orientações sobre a prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Mobilizar e capacitar a rede de vigilância em saúde, considerando os planos de contingência locais, da necessidade da preparação e adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Definição e divulgação dos equipamentos de proteção individual necessários aos atendimentos de casos suspeitos ou confirmados sobre as medidas de precaução e controle.
- Expandir a comunicação com os outros órgãos como Ministério Público, autoridades, administradores dos terminais de transportes, para intensificar as ações de vigilância nos pontos de entrada.

Comunicação de risco

- Definir estratégias de publicidade e informação à população e à imprensa para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população sobre a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no site da prefeitura e para a imprensa.
- Emitir orientações de saúde sobre a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), para instituições privadas, escolas e público em geral,
-)Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Elaboração e divulgação de campanhas e materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Divulgação de informações sobre a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) nas redes sociais.
- Promover coletivas de imprensa com o porta-voz responsável pela interlocução com os veículos de comunicação;
- Elaboração e divulgação de campanhas e materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Gestão

- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, vigilância, e outros órgãos envolvidos na prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Articular junto às áreas do secretaria de Saúde e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- Garantir estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

- Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões do GC, de acordo com agenda estabelecida.
- Organizar os fluxos e atualizações das informações diárias, para o briefing e debriefing do COE-COVID-19.
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Monitorar os estoques dos insumos existentes (medicamentos e insumos laboratoriais).
- Emitir instruções para os órgãos de governo sobre diretrizes de controle de infecção e o uso adequado de equipamento de proteção (EPI).
- Solicitar apoio aos gestores dos serviços no acompanhamento da execução dos Planos de Contingência para a infecção humana pelo novo coronavírus.
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
- Identificar fomentos para as ações emergenciais no enfrentamento do vírus SARS-COV-2.
- Mapear os laboratórios com capacidade tecnológica de produção para teste rápido e vacinas para prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

5.3 Nível de Resposta: Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional

Indicador: há confirmação de transmissão local do primeiro caso de Coronavírus (COVID-19), no território, ou reconhecimento de declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

São recomendações:

Vigilância

- Manter comunicação com a Organização Mundial da Saúde (OMS)/MS e outras organizações internacionais e autoridades de saúde para obter de modo oportuno e preciso, as diretrizes dos desdobramentos.
- Divulgar as normas e diretrizes do MS para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus.
- Manter ativas as ações do GC em Saúde Pública COE/COVID-19 nas unidades do município para monitoramento de casos suspeitos ou confirmados para a infecção humana pelo novo coronavírus.
- Garantir que os serviços de referência notifiquem, investiguem e monitorem os casos confirmados para o vírus SARS-COV-2 oportunamente.
- Realizar avaliação de risco, adaptando para a situação, o descrito no anexo II do Regulamento Sanitário Internacional.
- Realizar investigação do caso confirmado pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade semanal para atualização das situação epidemiológica do país e das ações de enfrentamento à ESPIN.
- Manter a Rede de vigilância e atenção à saúde organizadas sobre a situação epidemiológica e a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.
- Divulgar as normas e diretrizes do MS para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Disponibilizar equipes de resposta rápida para a investigação de casos confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), em apoio.

- Conduzir investigação epidemiológica e rastrear contatos de casos suspeitos e confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Divulgar amplamente materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde.

Suporte laboratorial

- Garantir a execução dos fluxos para diagnóstico laboratorial para detecção de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), junto a rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios.
- Aplicar os protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as recomendações da OMS.
- Garantir os insumos para diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios para a rede laboratorial.
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios.
- Apoiar os laboratórios na realização de diagnóstico de RT-PCR em tempo real para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) de acordo com os procedimentos e recomendações da OMS, tanto para os NIC, como para os Lacen.
- Orientar aos Lacens para envio das amostras aos laboratórios de referência.
- Apoiar e garantir o transporte das amostras do Lacen ao laboratório de referência.
- Apoiar os serviços privados sobre a importância da coleta, fluxo de envio e diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), de acordo com os protocolos
- Garantir a realização do diagnóstico de RT-PCR em tempo real e as análises complementares
- do vírus SARS-COV-2 aos Laboratórios de Referência Nacional e Regionais.

Medidas de controle de infecção

- Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme orientações da Anvisa, no [link:http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de44f148e6fb9341c196b28](http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de44f148e6fb9341c196b28).

Assistência

- Apoiar o funcionamento adequado e oportuno da organização da rede de atenção para atendimento ao aumento de contingente de casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Apoiar a ampliação de leitos, reativação de áreas assistenciais obsoletas, ou contratação de leitos com isolamento para o atendimento dos casos de de SG, SRAG e da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Orientar, em caso de surto ou epidemia de casos de novo coronavírus, a organização da rede de atenção à saúde para disponibilidade de UTI que atenda a demanda de cuidados intensivos para casos graves, garantido adequado isolamento dos mesmos.
- Reforçar a necessidade de garantir proteção aos profissionais atuantes no atendimento aos casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), nos serviços públicos e privados, conforme recomendações da Anvisa ([link: http://portal.anvisagov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-020+GVIMS-GGTES-ANVISA_/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28](http://portal.anvisagov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-020+GVIMS-GGTES-ANVISA_/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28)), garantindo provisionamento de Equipamento de proteção individual, evitando assim a desassistência.

Assistência farmacêutica

- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- Garantir medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir.
- Monitorar o estoque de medicamentos.
- Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

Vigilância sanitária

- Intensificar a divulgação do material informativo para orientar os viajantes quanto a prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Reforçar as orientações sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual necessários aos atendimentos de casos suspeitos e demais medidas de precaução.
- Mobilizar a rede de vigilância em saúde, considerando os Planos de contingência locais, da necessidade da preparação e adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Comunicação de risco

- Emitir orientações de saúde para instituições privadas, escolas e público em geral, com o apoio do GC
- Informar as medidas a serem adotadas pelos profissionais de diversas áreas e a população geral;
- Elaborar junto com a área técnica materiais informativos/educativos sobre o novo coronavírus e distribuí-los para a população, profissionais de saúde, jornalistas e formadores de opinião;
- Disponibilizar material de divulgação para reprodução nos serviços;
- Disponibilizar materiais informativos/educativos
- Disponibilizar peças publicitárias a serem veiculadas nos diversos meios de comunicação;
- Monitorar as redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas;
- Manter atualizada a página eletrônica do novo coronavírus;
- Disponibilizar material informativo/educativo para públicos específicos: gestores, profissionais de saúde, viajantes, escolas, dentre outros;
- Promover coletivas de imprensa com o porta-voz responsável pela interlocução com os veículos de comunicação;
- Aproximar as assessorias de comunicação para alinhamento de discurso e desenvolvimento de ações;
- Estabelecer parcerias com a rede de comunicação pública (TVs, rádios e agências de notícias) para enviar mensagens com informações atualizadas.

Gestão

- Ativar o GC para definição e adoção de respostas rápidas no enfrentamento dos casos suspeitos ou confirmados para infecção humana pelo novo coronavírus.
- Promover ações integradas entre vigilância em saúde, assistência, vigilância, e outros setores envolvidos na prevenção e controle do vírus SARS-COV-2.
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Articular o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.

- Garantir e monitorar estoque estratégico de insumos laboratoriais para diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus COVID-19.
- Garantir e monitorar estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o vírus SARS-COV-2.
- Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões GC de acordo com agenda estabelecida.
- Organizar os fluxos e atualizações das informações diárias, para o briefing e debriefing do GC.
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle da vírus SARS-COV-2.
- Emitir instruções para os órgãos de governo sobre diretrizes de controle de infecção e o uso adequado de equipamento de proteção (EPI).
- Solicitar apoio aos gestores no acompanhamento da execução dos Planos de Contingência para a infecção humana pelo novo coronavírus.
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
- Identificar fomentos para as ações emergenciais no enfrentamento do vírus SARS-COV-2.

37

6. REDE DE REFERÊNCIA HOSPITALAR PARA OS CASOS SUSPEITOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS 2019-NCOV NA CIDADE DE JOÃO PESSOA

Considerando o cenário de risco atual de doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e sua situação epidemiológica no mundo, bem como a necessidade de organização da rede hospitalar para as pessoas com suspeita e casos confirmados de infecção e orientações a gestores e profissionais de saúde com vistas a implementação de ações de respostas rápidas e efetivas, apresenta-se a composição da rede de atenção especializada do município de João Pessoa, a fim de contribuir com o Plano de Contingência Estadual.

As pessoas consideradas suspeitas são aquelas que se enquadram nos critérios clínicos e epidemiológicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde. Estas serão atendidas nos diferentes pontos de atenção da rede assistencial e podem ter como primeiro acesso, os seguintes equipamentos de saúde: (i) Unidade de Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde (no âmbito da atenção primária); (ii) Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Serviço de Atenção Domiciliar (Programa Melhor em Casa) e Portas de Urgência e Emergência Hospitalar (no âmbito da atenção especializada).

Com isso, torna-se necessário que seja organizada rede hospitalar de referência, para os casos suspeitos ou confirmados de infecção por coronavírus (2019-nCoV), mediante critérios de classificação de risco baseados no Protocolo de Tratamento da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

No Município de João Pessoa, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a rede hospitalar de referência para manejo de casos suspeitos ou confirmados, está considerando critérios clínicos de gravidade, estratificados em três cores, conforme disposto no quadro a seguir:

Gravidade	Quadro Clínico	Conduta
VERDE	Indivíduo com suspeita ou confirmação, estável, sem sinais de piora do estado clínico*.	Acompanhamento em domicílio, com orientações sobre precauções respiratórias e sinais de agravamento, e supervisão da autoridade sanitária local.
AMARELO	Indivíduo com suspeita ou confirmação, com sinais de gravidade (dispneia; desconforto respiratório; saturação de O ₂ menor que 95%; ou exacerbação de doença preexistente) e fatores de risco**.	Encaminhamento para hospital de referência.
VERMELHO	Indivíduo com suspeita ou confirmação, com sinais de gravidade (choque; disfunção dos órgãos vitais; insuficiência respiratória; ou instabilidade hemodinâmica).	Encaminhamento para hospital de referência, de acordo com disponibilidade do recurso.

*Sinais de piora do estado clínico: persistência ou agravamento da febre por mais de três dias; miosite comprovada por CPK (≥ 2 a 3 vezes); alteração do sensorio; desidratação e, em crianças, exacerbação dos sintomas gastrointestinais.

**Fatores de risco: população indígena aldeada ou com dificuldade de acesso; gestantes; puérperas (até duas semanas após o parto); crianças <5 anos; adultos (≥ 60 anos); pneumopatias (incluindo asma); cardiovasculopatias (excluindo hipertensão arterial sistêmica); doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme); distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus); transtornos neurológicos e do desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção congênita, lesões medulares, epilepsia, paralisia cerebral, síndrome de Down, AVC ou doenças neuromusculares); imunossupressão (medicamentos, neoplasias, HIV/aids); nefropatias e hepatopatias; obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal – IMC ≥ 40 em adultos); pacientes com tuberculose de todas as formas.

É importante que se atente para os critérios e sinais de alerta que indiquem a necessidade de encaminhamento para a unidade hospitalar, conforme fluxo e rede assistencial definidos, bem como a especial atenção aos indivíduos idosos, pois são os que possuem maior taxa de letalidade, conforme dados de vigilância emitidos.

6.1 REDE HOSPITALAR

O estabelecimento de fluxos de acesso e manejo clínico dos indivíduos com suspeição ou confirmação de infecção pelo coronavírus (2019-nCoV), bem como as unidades de saúde para a realização do atendimento, são definidos de acordo com fatores de risco, sinais de agravamento e pela diferenciação dos casos, conforme indicação no protocolo.

- Indivíduos classificados como **vermelho**, com suspeita ou confirmação da infecção, com sinais de agravamento do quadro clínico (conforme critérios) devem ser encaminhados ao hospital de referência, exclusivamente, através da Central Regulação, de acordo com a disponibilidade do recurso (HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL/ADULTO, HOSPITAL INFANTIL DO VALENTINA/PEDIATRIA)
- Indivíduos classificados como **amarelo**, com sinais de agravamento e fatores de risco (conforme critérios), devem ser encaminhados a **hospitais de referência**. Considerando que pode ocorrer a piora do quadro clínico, com necessidade de manejo clínico mais especializado, foram considerados os hospitais que possuem **leitos de terapia intensiva adulto**.
- Indivíduos classificados como **verde**, após suspeita diagnóstica e a realização de exames, que não apresentem sinais de agravamento e nem fator de risco, devem realizar **acompanhamento domiciliar**, em conformidade orientações médicas e sob supervisão das autoridades sanitárias locais. É imprescindível que, em caso de sinais de piora do estado clínico ou aparecimento dos sinais de gravidade, seja

40

encaminhado ao serviço de urgência mais próximo da residência.

Neste sentido, a João Pessoa possui 3 hospitais de referência da Municipal hospitalar para o tratamento dos casos classificados em amarelo E VERMELHO (referência secundária), como conforme dispostas no mapa a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO VERMELHO			
REFERÊNCIA	ESTABELECIMENTO	DIRETOR	CONTATO
	HMSI		
	Hospital Valentina		
	HTOP		

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO AMARELO			
REFERÊNCIA	ESTABELECIMENTO	DIRETOR	CONTATO
	HMSI		
	Hospital Valentina		
	HTOP		
	13 de Maio		

Já os casos suspeitos ou confirmados em **pediatria**, se classificados em **vermelho**, também deverão ser encaminhados ao Hospital Universitário Lauro Wanderlei (HULW), de acordo com a disponibilidade do recurso. Se classificados em **amarelo**, deverão seguir o mesmo fluxo para transferência de acordo com a rede hospitalar existente.

Existe, ainda, a referência para tratamentos em casos suspeitos e confirmados de Coronavírus em adultos, no Hospital Estadual Clementino Fraga, em João Pessoa.

6.2. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H)

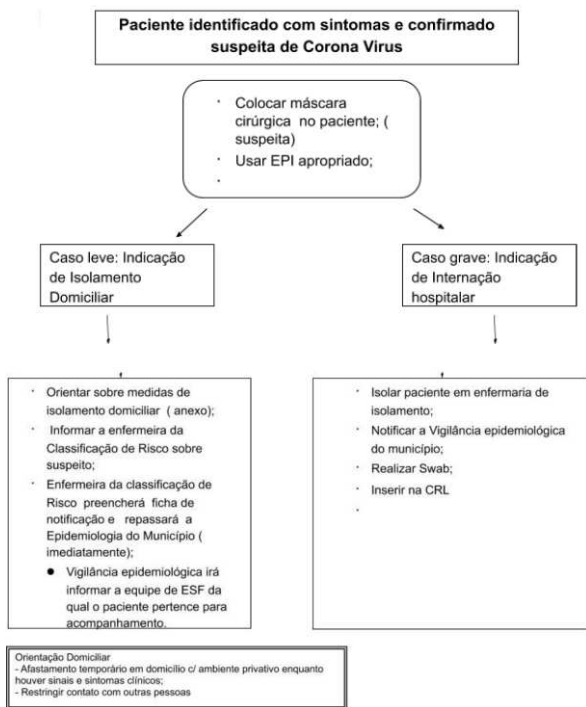
Ações Gerais :

41

- Realização de campanha de educação em saúde com os colaboradores sobre os usos de EPI's corretamente além de procedimentos de higienização das mãos para prevenção ao corona vírus;
- Fornecimento de EPI's conforme recomendação;
- Orientação sobre uso adequado de EPI's;
- Definição de sinais e sintomas para identificação de casos suspeitos junto à equipe médica;
- Definição de fluxo de Pacientes com corona vírus;
- Capacitação e treinamento para equipe de coleta de exames laboratoriais para coleta de pacientes com suspeita de corona vírus;
- Exibição de vídeo educativo e distribuição de folders explicativos na sala de espera para pacientes e acompanhantes;
- Identificação de KIT's (EPI's) para uso de pacientes em isolamento com suspeita de Corona (2019-nCoV);
- Elaboração de orientações para isolamento domiciliar conforme recomendações MS;
- Monitoramento dos processos de higienização da equipe de limpeza da Unidade;
- Uso de enfermaria de isolamento para pacientes com suspeita de corona vírus em situação de internação hospitalar. (será restrito apenas para uso em isolamento).
- Implantação de consultório para atendimento para pacientes com suspeita de corona vírus
- Implantação de sala de estabilização exclusiva em isolamento para atendimento para pacientes com suspeita de corona vírus

42

Fluxo de atendimento UPA's



43

7.REFERÊNCIAS

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Em <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>
- Centers for Disease Control and Prevention – <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/index.html>
- Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde – <https://www.saude.gov.br/saude-dea-z/coronavirus>
- World Health Organization – <https://www.who.int/emergencies/diseases/novelcoronavirus-2019>
- Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde – <https://www.saude.gov.br/saude-dea-z/coronavirus>
- Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Centro de Operações de Emergência em Saúde. Boletim Epidemiológico N° 01. Brasília, 2020.
- Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico N° 04. Brasília, 2020.
- World Health Organization <https://www.who.int/emergencies/diseases/novelcoronavirus-2019>
- Agência Nacional de Vigilância Sanitária - <http://portal.anvisa.gov.br/coronaviruse> Agência Nacional de Vigilância Sanitária – <http://portal.anvisa.gov.br/documents>

8. ANEXOS

ANEXO 01 - Fluxo para emissão de atestado



COVID-19: Contenção da Transmissibilidade

ATESTADO MÉDICO POR ATÉ 14 DIAS:
Pessoa com sintomas respiratórios, apresentação de tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre.

AO PROFISSIONAL MÉDICO:
O atestado determina a medida de isolamento que será estendido às pessoas que residam no mesmo endereço.

A PESSOA SINTOMÁTICA:
Informar ao profissional médico por termo de declaração contendo a relação das pessoas que residam ou trabalhem no mesmo endereço.

PORTARIA MINISTERIAL Nº454, DE 20 DE MARÇO DE 2020

ANEXO 02 -Termo de declaração do usuário suspeito



TERMO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, declaro que fui devidamente informado(a) pelo médico(a) do serviço Dr.(a) _____ sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido(a), bem como as pessoas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores domésticos que exercem atividades no âmbito residencial, com data de início _____, previsão de término _____, local de cumprimento da medida _____.

Nome das pessoas que residem no mesmo endereço que deverão cumprir medida de isolamento domiciliar:

- _____
- _____
- _____

Assinatura da pessoa sintomática:

Data: ____/____/____ **Hora:** ____:____

ANEXO 03 - Fluxo de triagem reversa



Classificação Reversa – atendimento ao paciente com sintomas respiratórios

Classificação de risco	Avaliação	Conduta	Risco para o paciente
Azul	Forma leve da doença, na forma de resfriado coriza, tosse e dor de garganta não necessitando de nova intervenção médica nas próximas 72 horas.	Alta hospitalar após ajuste de medicamento no primeiro dia de sintoma quando o vírus já pode ser transmitido. Permanecer em isolamento respiratório domiciliar por 14 dias, sem consultar no Serviço de Emergência.	Mínimo
Verde	Forma leve da doença, na forma de resfriado coriza, tosse e dor de garganta e paciente com comorbidades (hipertensão arterial, diabetes, doenças pulmonares) – sem exacerbação. Risco baixo de evento fatal; sem necessidade de intervenção hospitalar imediata.	Considerar alta, mas manter acompanhamento (à distância) no domicílio. Permanecer em isolamento respiratório domiciliar por 14 dias, sem consultar no Serviço de Emergência, a menos que piore em 24 a 48h.	Baixo
Amarelo	Pacientes com febre por mais de 24h ou 48h ou dispnéia ou desconexão das condições clínicas da sua doença de base. Ele pode não precisar de intervenção crítica no momento, mas tem risco.	Não recomendável alta do hospital, somente em situações extremas e com possibilidade de acompanhamento domiciliar.	Moderado
Laranja	Doença grave com dispnéia, hipóxia e pneumonia cujo tratamento do paciente não pode ser interrompido, com risco de letalidade ou sequelas.	Necessita de cuidado muito qualificado. Desaconselhável alta.	Alto
Vermelho	Doença crítica, com insuficiência respiratória necessitando de ventilação mecânica e/ou choque séptico. Não pode ser removido de onde está até devida estabilização.	Paciente precisa de terapia intensiva.	Muito alto

ANEXO 04 - EPI conforme orientação AMIB

Quais os EPI são indicados em cada nível de assistência?

Tipo de proteção	Higiene de mãos	Avental	Máscara cirúrgica	Máscara N95	Óculos ou protetor facial	Luvas
Triagem de pacientes	X		X			
Coleta de amostras	X	X		X	X	X
Assistência sem gerar aerossol	X	X	X		X	X
Assistência na UTI	X	X		X	X	X
Assistência em procedimento gerador de aerossol	X	X		X	X	X

ANEXO 05 - PROTOCOLO DE EPI NA UNIDADE BÁSICA

Tabela 1. Medidas para evitar contágio por vírus causadores de Síndrome Gripal nas Unidades de Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde, Ministério da Saúde, 2020.

MEDIDAS DE CONTROLE PRECOCE	
PROFISSIONAIS DA SAÚDE	Pacientes
<ul style="list-style-type: none"> Contenção respiratória Máscara cirúrgica*; Uso de luvas, óculos ou protetor facial e aventais descartáveis**; Lavar as mãos com frequência; Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência; 	<ul style="list-style-type: none"> Fornecer máscara cirúrgica; Isolamento com precaução de contato em sala isolada e bem arejada

*Somente para procedimentos produtores de aerossóis usar máscara N95/PPF2
 **Uso destes EPIs durante atendimento do paciente em consultório. Não é necessário o uso na recepção/triagem, desde que mantida distância de 1 metro.

ANEXO 06 - PROTOCOLO DE ATENDIMENTO NAS UPA's

Todas as medidas previstas na NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 devem ser seguidas pelos serviços de saúde que prestam atendimento ambulatorial ou de pronto atendimento aos casos suspeitos ou confirmados pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), dentre elas:

- Estabelecer critérios de triagem para identificação e pronto atendimento dos casos.
- Orientar os profissionais de saúde quanto às medidas de precaução a serem adotadas.
- Disponibilizar máscara cirúrgica para os pacientes e acompanhantes e prover condições para higiene das mãos.
- Casos suspeitos de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) devem permanecer preferencialmente em área separada até a consulta ou encaminhamento para o hospital (caso necessária a remoção do paciente).
- Orientar os pacientes a adotar as medidas de etiqueta respiratória:
 - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel;
 - utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
 - evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
 - realizar a higiene das mãos
- Prover lenço descartável para higiene nasal na sala de espera.
- Prover lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços de papel.
- Prover dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob as formas gel ou solução a 70%) nas salas de espera e estimular a higiene das mãos após contato com secreções respiratórias.
- Prover condições para higiene simples das mãos: lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual.
- Manter os ambientes ventilados
- Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por pacientes como canetas, pranchetas e telefones.
- Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies do consultório e de outros ambientes utilizados pelo paciente.
- Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenham sido utilizados na assistência ao paciente.
- Se houver necessidade de encaminhamento do paciente para outro serviço de saúde, sempre notificar previamente o serviço referenciado.

ANEXO 07 - PROTOCOLO DE EPI NA UNIDADE HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO.

EM ADIÇÃO AO USO APROPRIADO DO EPI, A HIGIENE FREQUENTE DAS MÃOS E RESPIRATÓRIA DEVE SEMPRE SER REALIZADA, O EPI DEVE SER DESCARTADO EM UM CONTAINER APROPRIADO APÓS CADA USO E A HIGIENE DAS MÃOS DEVE SER FEITA ANTES E APÓS O USO DE CADA EPI

Pessoal alvo no cenário	Tipo de atividade	Tipo de EPI
Áreas administrativas		
Todos os funcionários, incluindo profissionais da saúde	Tarefas administrativas sem contato com pacientes portadores de COVID-19	Sem EPI requerido
Triagem		
Profissionais da saúde	Triagem preliminar não envolvendo contato direto	Distância espacial de pelo menos 1 metro Sem EPI requerido
	Segunda triagem (entrevista com paciente apresentando sintomas de febre sugerindo portar COVID-19 e com histórico de viagem)	Máscara cirúrgica Luvas
Paciente com sintomas respiratórios	Qualquer	Distância espacial de pelo menos 1 metro Máscara médica se tolerado
Paciente sem sintomas respiratórios	Qualquer	Sem EPI requerido
Laboratório		
Técnico de laboratório	<u>Manipulação de amostras respiratórias</u>	Máscara cirúrgica Capote Luvas Proteção ocular (se houver risco de respingo)
Outras áreas com trânsito do paciente (pátios, corredores)		
Todos os funcionários, incluindo profissionais da saúde	Qualquer, <u>não envolvendo contato com o paciente portador de COVID-19</u>	Sem EPI requerido

Pessoal alvo no cenário	Tipo de atividade	Tipo de EPI
Sala de consultas		
Profissionais da saúde	Exame físico de pacientes com sintomas respiratórios	Máscara cirúrgica Capote Luvas Proteção ocular
	Exame físico de pacientes sem sintomas respiratórios	EPI de acordo com o padrão de precauções
Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer tipo	Máscara cirúrgica se tolerado
Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer tipo	Sem EPI requerido
Profissionais da higiene e limpeza	Depois/Entre consultas de pacientes com sintomas respiratórios	Máscara cirúrgica Capote Luvas de trabalho pesado Proteção ocular (se houver risco de respingo de materiais orgânicos ou químicos) Botas ou sapatos de trabalho fechados
Sala de estabilização		
Profissionais da saúde	Cuidado direto com o paciente	Máscara cirúrgica Capote Luvas Proteção ocular (óculos ou máscara facial)

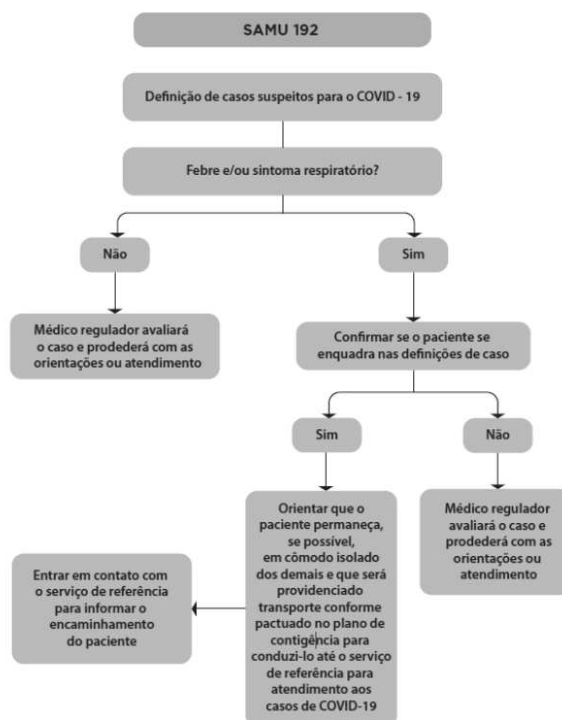
	<u>Procedimentos que geram aerossóis em pacientes com COVID-19</u>	Máscara N95 ou FFP2 Capote Luvas Proteção ocular Avental
Profissionais da higiene e limpeza	Entrada no quarto do paciente com COVID-19	Máscara cirúrgica Capote Luvas de trabalho pesado Proteção ocular (se houver risco de respingo de materiais orgânicos ou químicos) Botas ou sapatos de trabalho fechados

Pessoal alvo no cenário	Tipo de atividade	Tipo de EPI
Sala de espera		
Pacientes com sintomas respiratórios	Qualquer tipo	Máscara cirúrgica Transferência imediata da pessoa para uma sala de isolamento ou área separada distante de outras pessoas Se não for viável, prover distância espacial de pelo menos 1 metro de outros pacientes
Pacientes sem sintomas respiratórios	Qualquer tipo	Sem EPI requerido

ANEXO 08 - FLUXO DO ATENDIMENTO DO SAMU



Fluxo de atendimento telefônico - SAMU 192



ANEXO 09 - PROTOCOLO DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL P/ CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE COVID-19**KIT INTUBAÇÃO ADULTO COVID-19**


Material Necessário:

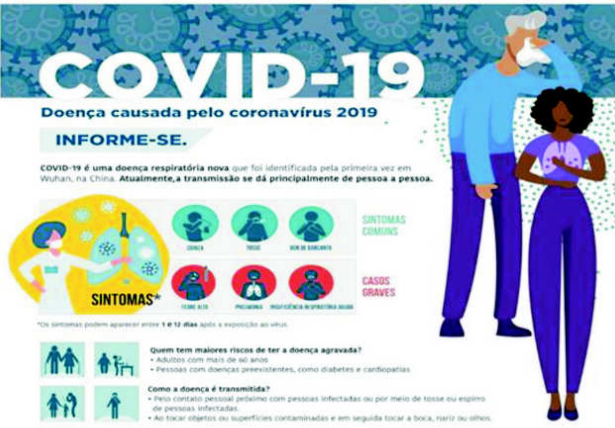
- 5 kits EPI completos
- Bougie + fio guia
- Videolaringoscópio (lâminas decartáveis 3-4)
- Laringoscópio comum
 - (lâmina reta 4 – lâmina curva 3-4)
- Tubo oro-traqueal 7-0, 7-
 - 5, 8-0, 8-5
- Filtro hepa x2
- Bisturi n°22 + tubo 6-0 ou kit cricostomia padrao
- Pinça reta forte – kosher ou kelly
- Cuffômetro
- Estetoscópio
- Drogas necessárias:
 - Rocuronio- 10mg/ml – x2
 - Succinilcolina – 100mg – x2
 - Cetamina 50mg/ml – x1
 - Lidocaína 2% sem vasoconstrictor – x1
 - Midazolam 5mg/ml 3ml - 1x
 - Fentanil 50mcg/ml 2ml – 1x
 - Cristalóide 500ml – x4
 - - sf 0,9% 100ml – x1
 - - sg 5% 100ml – x1
 - Norepinefrina 8mg/4ml – x2

Equipamento Necessário:

- Circuito Ventilação Mecânica
- Ventilador de Transporte, Monitor de Transporte + capnógrafo
- Bomba infusora com 3 canais ou 3 bombas infusoras

ANEXO 10 - BANNER DE ORIENTAÇÃO


 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



COVID-19
Doença causada pelo coronavírus 2019

INFORME-SE.

COVID-19 é uma doença respiratória nova que foi identificada pela primeira vez em Wuhan, na China. Atualmente, a transmissão se dá principalmente de pessoa a pessoa.

SINTOMAS

SINTOMAS COMUNS

- Febre
- Tosse
- Dor no tórax

CASOS GRAVES

- Falta de ar
- Perda de voz
- Perda de olfato e paladar

*Os sintomas podem aparecer entre 1 e 12 dias após a exposição ao vírus.

Quem tem maiores riscos de ter a doença agravada?

- Adultos com mais de 60 anos
- Pessoas com doenças preexistentes, como diabetes e cardiopatias.

Como a doença é transmitida?

- Pelo contato pessoal próximo com pessoas infectadas ou por meio de tosse ou espirros de pessoas infectadas.
- Ao tocar objetos ou superfícies contaminadas e em seguida tocar a boca, nariz ou olhos.

Até o momento, não há vacina nem tratamento específico, somente tratamento de sintomas. Os casos graves podem precisar de oxigênio suplementar e ventilação mecânica.

PREPARE-SE.

- Informe-se por fontes confiáveis.
- Lave as mãos frequentemente com água e sabão ou use álcool em gel.
- Cubra a boca com a antebraço quando tossir ou espirrar ou utilize um lenço descartável e, em seguida, jogue no lixo e lave as mãos.

AJA.

- Evite contato físico com pessoas que tenham sintomas de gripe.
- Evite tocar os olhos, o nariz e a boca com as mãos sem lavá-las.
- Evite compartilhar copos, pratos ou outros artigos de uso pessoal. Limpe e desinfete os objetos e superfícies que muitas pessoas tocam com frequência.
- Se você viajar a áreas onde circula o vírus ou estiver em contato físico com alguém diagnosticado ou que apresente febre, tosse ou dificuldade para respirar, busque atendimento médico de imediato. Não se automedique.

Nota: Orientações podem variar quanto tempo essas informações sobre a doença. Fevereiro 2020.

Qualquer dúvida ou suspeita ligue para a Central de Orientações com médicos de plantão: 3218.9214

ANEXO 11 - INSTITUIÇÃO GRUPO OPERAÇÕES ESTRATÉGICAS A NÍVEL HOSPITALAR**Grupo de Operações Estratégicas Interno do HOSPITAL(GOE-I)**

A direção geral no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a importância da existência de um grupo de Operações Estratégicas a nível interno no _____ como se caracteriza, sendo um serviço de saúde de alta complexidade, visando implementar medidas oportunas e preventivas de cuidados;

Considerando que a comissão tem por finalidade um conjunto de ações desenvolvidas, deliberada e sistematicamente com vistas à oferta de medidas a todos que acessam o serviço hospitalar;

Considerando que até o momento não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando que o novo Coronavírus (2019-nCoV) é um vírus identificado como a causa de um surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China;

Considerando que diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e considerando -se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), as equipes de vigilância deste serviço de saúde bem como todos os profissionais que exercem suas atividades na referida instituição devem ficar alertas aos casos de pessoas com sintomatologia respiratória e que apresentem histórico de viagens para áreas de transmissão local nos últimos 14 dias.

RESOLVE:

Art. 1 instituir o Grupo de Operações Estratégicas Internas (GOE-I) no _____ tendo como objetivo executar atividades de cunho intensivo de monitoramento nos clientes internos e externos, estando assegurada sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o bom andamento e cumprimento dos deveres de tal grupo.

Art. 2 - Educar a equipe multidisciplinar em relação aos cuidados de proteção, instituir educação continuada e permanente nos diversos segmentos da equipe multidisciplinar e gestora.

Art.3 - Estabelecer que este grupo que terá como competências:

I - Estabelecer diretrizes estratégicas de atuação do programa de prevenção.

II - Elaborar planos de ações e estabelecer ações estratégicas de atuação para a oferta de cuidados;

III - Realizar investigação epidemiológica sistemática de pacientes que se enquadram em tal modalidade terapêutica;

IV - Estabelecer programa de ações de cunho educativo para higienização das mãos;

V - Confecção de protocolos atinentes ao tema;

VI - Escolha da equipe multiprofissional;

VII - Treinamento da equipe multiprofissional;

VIII - Divulgação da existência do Grupo de Operações Estratégicas Internas para todos os funcionários do serviço;

IX - Apresentação de todas as avaliações executadas semanalmente ou diariamente em forma de relatório e/ou presencial a direção geral com a apresentação mensal das atividades desenvolvidas ao comitê gestor, podendo como resultado aplicar medidas de brainstorming e PDCA;

X - Propor, em conjunto com os coordenadores de cada setor, de maneira multidisciplinar, medidas necessárias a implementação e fornecimento da modalidade terapêutica em questão no âmbito do _____;

XI - Orientar a Rede de Serviços interna para atuação na identificação, notificação e manejo oportuno de casos suspeitos de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus de modo a mitigar os riscos de transmissão sustentada na instituição;

XII - Atualizar a equipe do serviço de saúde com base nas evidências técnicas e científicas nacionais e/ou internacionais;

XIII - Evitar transmissão do vírus para profissionais de saúde e contatos próximos;

XIV - Evitar que os casos confirmados evoluam para o óbito, por meio de suporte clínico;

XIV - Orientar sobre a conduta frente aos contatos próximos;

58

XV - Acompanhar a tendência da morbidade e da mortalidade associadas à doença;

XVI - Produzir e disseminar informações epidemiológicas.

Art. 4- NOMEAR para compor o Grupo de Operações Estratégicas Internas, por portaria interna;

Art. 5 - DETERMINAR que os membros da comissão se reúnam semanalmente ou extraordinariamente se houver algum fato que assim justifique. Os atos dessa comissão pautar-se-ão pelo regimento interno deste serviço.

Art. 6- Esta PORTARIA entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

A DIRETORIA

ANEXO 12 - MEDIDAS DE CONTROLE INTERNO – HOSPITALAR

1. Suspensas visitas aos pacientes;
2. Suspensão das cirurgias eletivas;
3. Suspensão dos atendimentos em regime ambulatorial a partir do dia 06/04/2020;
4. Atendimento ambulatorial permanecerá exclusivo para casos de revisão de cirurgia ou reavaliação de casos abrangentes ao setor da RUE (REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), caracterizados a necessidade de reavaliação consequente aos quadros de trauma, observando todas as normas de segurança e precaução padrão;
5. A partir da corrente data, redução do fluxo de atendimentos ambulatoriais;
6. Proibido o uso de adornos (funcionários, acompanhantes e pacientes);
7. Proibido uso de telefone celular e eletrônicos (tabletes, notebooks), exceto para casos exclusivos e excepcional de atividades profissionais;
8. Reduzir a permanência de internação dos pacientes;
9. Utilização imediata desde a porta de entrada das máscaras cirúrgicas para profissionais remotamente advindos de outros estados;
10. Providenciar cadeiras prioritárias e em espaço demarcado e delimitado para atendimentos a pacientes com sintomas gripais;
11. Sala exclusiva para atendimentos de pacientes sintomáticos gripais em nível verde, amarelo e vermelho conforme classificação kanban;
12. Intensificar limpeza (terminal), na sala de atendimento dos pacientes com sintomas gripais;
13. Entrega imediata e orientação do uso de máscaras para os pacientes com sintomas gripais;
14. Profissionais da recepção, seguranças em porta de entrada, utilizar máscaras na vigência de paciente com suspeita, conforme protocolo;
15. Fixação de informe na porta de entrada para todo caso de suspeita de quadro gripal, identificar-se desde o momento, para disponibilização imediata de máscara cirúrgica ao caso suspeito e acompanhante;
16. Fracionar o horário de alimentação dos profissionais na copa;
17. Disponibilizar dispense (álcool e sabão líquido), nos pontos prioritários;
18. Não circular com máscaras no interior do hospital, sem a devida necessidade;
19. As consultas e atendimentos no Cendor não devem ser reagendados, exceto casos prioritários;
20. Readequação da carga horária e do fluxo dos profissionais que trabalham nos setores administrativos;
21. Criação do comitê de operações e estratégias internas (COE-I);
22. Suspensão dos estágios supervisionados;
23. Confeção de banners e panfletos informativos;
24. Realizar orientações aos acompanhantes, pacientes, acerca da importância da lavagem das mãos, etiqueta respiratória e conscientização da redução das visitas;
25. Higienização imediata dos ambientes e mobiliário após uso de pacientes com suspeita de quadro gripal;
26. Profissionais da enfermagem, devem supervisionar o correto uso das máscaras pelos acompanhantes;
27. Realizar orientações periódicas aos profissionais do HOSPITAL;
28. Apresentação do informe da referida apresentação sobre os cuidados relacionados ao COVID-19, com instituição de equipe de replicação de conhecimento e divulgação após divisão de competências, a ser agendado conforme novo ajuste de grade de horário profissional;
29. Demais casos não expressos, serão decididos pelo COE-I.

ANEXO 13 - Fluxo de atendimento - Coronavírus

Porta de entrada

Paciente vertical chega ao atendimento:

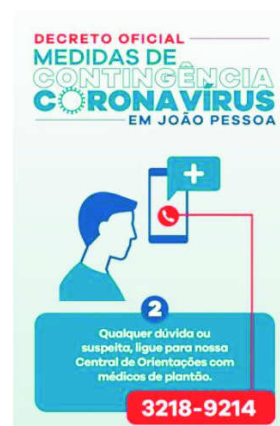
1. Abordagem inicial → Seguranças: máscaras a serem trocadas conforme protocolo;
2. Placa na frente do Hospital para orientar/educar a população: "Caso haja febre, tosse, cansaço e espirros, solicitar máscaras.";
3. Triagem – máscaras para aqueles com sintomas respiratórios;
4. Recepção – computador exclusivo para fichas dos pacientes com sintomas respiratórios;
5. Na recepção: área reservada para os atendimentos de síndrome gripal, cadeiras separadas com distância mínima de 1 metro; limpeza após cada atendimento suspeito realizado.
6. Atendimento no consultório – ações:
 - a) Realizar 5s – urgente;
 - b) Balcão, 2 cadeiras;
 - c) Limpeza após cada atendimento suspeito;
 - d) Higienização 3 vezes ao dia;
 - e) Disponibilidade de álcool a 70% para higienização;
 - f) Limpeza dos corredores;
 - g) Limpeza das cadeiras.
7. Alta precoce com indicação de isolamento domiciliar e atestado de afastamento do trabalho.

Paciente horizontal chega ao atendimento por demanda espontânea:

1. Sala de estabilização no local da sala de procedimentos;
2. Maca, ventilador, kit para intubação com os EPIs – sob controle (enfermeiro responsável pela sala), carro de parada, monitor;
3. Equipe preestabelecida para atendimento dos casos graves – 1 enfermeiro, 1 técnico e 1 médico, fisioterapeuta da sala vermelha.
4. Acionamento do SAMU para transporte de pacientes com indicação de internação e pacientes graves aos hospitais da rede que são referência para o atendimento desses usuários.

Ações necessárias com a equipe hospitalar:

- Reunião com os seguintes setores:
 - ✓ Maqueiros: treinamento e adequação do uso de EPI;
 - ✓ Serviço social
 - Proibição da entrada dos materiais de bolsas, adornos, celulares e qualquer equipamento eletrônico;
 - Permitidos ventiladores nas enfermarias;
 - Uma TV por enfermaria – em casos específicos;
 - Controle das visitas – 2 por semana na vermelha e UTI, apenas um familiar, boletins diários com o Serviço social pela manhã - em MAPA confeccionado após a visita; médico a disposição para sanar as dúvidas dos acompanhantes;
 - Não poderão entrar para as visitas se houver sintomas respiratórios;
 - Caso o paciente possua direito a acompanhante, não será permitida visita adicional nas enfermarias.
- Ampla divulgação do número de telefone disponibilizado pela secretaria do ao usuário com sintomas leves ou com dúvidas acerca da pandemia:



63

- Disponibilizar a orientação do uso de EPI de acordo com o protocolo do Ministério da Saúde; e orientar:
 - Remoção dos EPIs após cada troca de setor;
 - Higienização das mãos;
 - Método adequado de retirada e descarte dos EPIs – adequados para lixo infectado;
 - Máscara N95 em casos específicos – coleta de amostras e secreções, assistência na útil e em procedimentos geradores de aerossóis (restrição para aspiração de cavidades nasais).
- Cancelamentos de estágios dos estudantes da área de saúde;
- Administrativos em dias alternados em tempo corrido;
- Cancelamentos de cirurgias eletivas;
- Ambulatórios – cancelamentos a médio prazo; retornos quinzenais para pacientes egressos ou em tratamento conservador;
- Endoscopias e colonoscopia – apenas internos;
- Organização da nutrição – revezamento das equipes: HN almoço 11 – 12h; Orto e AT das 12 – 13h; 20 – 21h HN; 21 – 22h: Orto e AT (a consultar a coordenação de nutrição);
- Criação do Comitê de operações estratégicas internas (COEI) – fiscalizar as ações e promover educação continuada. Composta por: Renata Motta Aquino de Freitas; Fabiana Fernandes Araújo; Andrezza Quirino Ramalho de Moura; Juberlita de Fátima de Sena Fernandes; Edval Avelino Almeida Filho; Patrícia Maria de Oliveira Henriques Marques; Clisten Corgellys Almeida Lima;
- Desenvolvimento do Plano de Capacidade plena – atendimentos no CENDOR em caso de crise:
 - Verificar pontos de oxigênio disponíveis;
 - Verificação de 4 - 5 ventiladores a disposição para o uso em caso de crise.
- Remanejamento para equipe para replicar a informação do plano de contingência do coronavírus;
- Acrescentar função para regulação do NIR dos médicos diaristas da instituição.

64

ANEXO 14 - MEDIDAS DE ORIENTAÇÃO DOMICILIAR

Isolamento domiciliar



Permanecer em isolamento respiratório domiciliar por 14 dias, sem consultar presencialmente no Serviço de Emergência.

Não compartilhe talheres, copos, pratos, toalhas de rosto;

Não receba visitas;

Etiqueta respiratória: não tussa, não espirre nas mãos e nem coce o rosto;

Higienização das mãos: lave as mãos com água e sabonete líquido frequentemente, principalmente após tossir, espirrar ou tocar o rosto.

Caso seja extremamente necessário, só sair de casa com máscara!

Evite a transmissão! Faça sua parte!

Qualquer dúvida ou suspeita, entrar em contato com a central de orientações com médicos de plantão:
3218-9214

Isolamento domiciliar



O que fazer em caso de piora?

1. Quando houver febre por mais de 24 ou 48 horas (temperatura acima de 37,8°C) – procurar unidades de pronto atendimento
Ou
2. Quando tiver falta de ar/dificuldade para respirar ou descompensação das condições clínicas da sua doença de base (asma, doença pulmonar, insuficiência cardíaca) – ligar para o SAMU 192

ANEXO 15 - RECOMENDAÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – GVS/JP

Recomendações para o Atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados- Ambulâncias de Transporte Interinstitucional de Casos Covid-19, de acordo com a Nota Técnica GVIMMS/OGTES/ANVISA Nº04/2020 (Atualizada Em 20/03/2020), ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), a Gerência de Vigilância Sanitária do município de João Pessoa destacou as principais medidas que devem ser adotadas e mantidas por clínicas, hospitais e demais unidades de saúde:

- Melhorar a ventilação do veículo para aumentar a troca de ar durante o transporte;
- Sempre notificar previamente o serviço de saúde para onde o caso suspeito ou confirmado será encaminhado;
- Os profissionais que realizaram o atendimento pré-hospitalar devem comunicar sobre os sintomas para os serviços de atendimento ambulatorial ou de pronto atendimento;
- Os pacientes transportados nesses veículos devem utilizar máscara cirúrgica durante todo o percurso;
- Os profissionais desses veículos devem utilizar os seguintes EPI's: gorro, óculos de proteção, avental ou capote impermeável de mangas longas, luvas de procedimento e máscara de proteção respiratória (respirador particulado) com eficácia mínima na filtração de 95% de partículas de até 0,3µ (tipo N95, N99, N100, PFF2, PFF3), conforme o Protocolo de Manejo Clínico para Novo Coronavírus/MS.
- Limpar e desinfetar todas as superfícies internas do veículo após a realização do transporte. A desinfecção pode ser feita com álcool a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para este fim e seguindo procedimento operacional padrão definido para a atividade de limpeza e desinfecção do veículo e seus equipamentos e realizar higiene das mãos com álcool em gel ou água e sabonete líquido.
- Todos os profissionais que atuam no transporte de pacientes suspeitos ou confirmados com coronavírus, precisam higienizar as mãos frequentemente com álcool a 70%;
- O acesso de funcionários com sintomas respiratórios a estes veículos, deve ser evitado;
- Os casos suspeitos devem ser notificados ao órgão competente;

Observação: Deve-se evitar o transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados. Se a transferência do paciente for realmente necessária, o paciente deve utilizar máscara cirúrgica durante todo o percurso, obrigatoriamente.

Recomendação de medidas a serem implementadas para prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) durante o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência.

CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS E ACOMPANHANTES

- usar máscara cirúrgica;
- usar lenços de papel (tosse, espirros, secreção nasal);
- higiene das mãos frequente com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%.

PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;
- óculos de proteção ou protetor facial; - máscara cirúrgica;
- avental;
- luvas de procedimento
- gorro (para procedimentos que geram aerossóis)

Observação: os profissionais de saúde deverão utilizar máscaras N95, FFP2, ou equivalente, ao realizar procedimentos geradores de aerossóis como por exemplo, intubação ou aspiração traqueal, ventilação mecânica invasiva e não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação, coletas de amostras nasotraqueais.

PROFISSIONAIS DE APOIO, CASO PARTICIPEM DA ASSISTÊNCIA DIRETA AO CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO

- higiene das mãos com água e sabonete líquido OU preparação alcoólica a 70%;
- óculos de proteção ou protetor facial;
- máscara cirúrgica; - avental;
- luvas de procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – GVS/JP

RECOMENDAÇÕES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Diante do avanço da pandemia do coronavírus (Covid-19) não só no Brasil como no mundo, os estabelecimentos de saúde devem reforçar as ações para proporcionar assistência a casos suspeitos e confirmados desta doença e minimizar os riscos de disseminação do vírus.

De acordo com a Nota Técnica GVIMMS/GGTES/ANVISA Nº04/2020 (Atualizada Em 20/03/2020), ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), a Gerência de Vigilância Sanitária do município de João Pessoa destacou as principais medidas que devem ser adotadas e mantidas por clínicas, hospitais e demais unidades de saúde:

- Ao agendar consultas, instrua os pacientes e acompanhantes a informar já na chegada ao serviço se estiverem com sintomas de alguma infecção respiratória (por exemplo, tosse, coriza, febre, dificuldade para respirar) e tomar as ações preventivas apropriadas, por exemplo, usar máscara cirúrgica a partir da entrada do serviço, se puder ser tolerada;
- Estabelecer critérios de triagem para identificação e pronto atendimento dos casos;
- Orientar os profissionais de saúde quanto às medidas de precaução a serem adotadas;
- Disponibilizar máscara cirúrgica para os pacientes e acompanhantes e prover condições para higiene das mãos;
- Casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) devem permanecer preferencialmente em área separada até a consulta ou encaminhamento para o hospital (caso necessário à remoção do paciente);
- Orientar os pacientes a adotar as medidas de etiqueta respiratória: - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel; - utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos); - Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca; - Realizar a higiene das mãos;
- Prover lenço descartável para higiene nasal na sala de espera. Prover lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços de papel.

IMPORTANTE: O uso de álcool à 70% em gel, não substitui a lavagem das mãos com sabonete líquido e a secagem com papel-toalha descartável e não reciclável.

✓ As superfícies, mesas, utensílios e equipamentos devem ser higienizados com solução de uma parte de água sanitária para nove partes de água, com o uso de papel toalha ou pano multiuso descartável. Solução de Álcool a 70% também pode ser utilizado para limpar objetos como telefones, teclados, cadeiras e maçanetas.

- Prover dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob as formas gel ou solução a 70%), nas salas de espera e estimular a higiene das mãos após contato com secreções respiratórias;
- Prover condições para higiene simples das mãos: lavatório/ pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e abertura sem contato manual;
- Todos os funcionários devem lavar frequentemente as mãos com água e sabonete líquido, esfregando bem os dedos, as unhas, os punhos, as palmas e até dorsos por, pelo menos, 20 segundos, usando papel toalha para a secagem.
- Manter os ambientes ventilados;
- Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados por pacientes como canetas, pranchetas e telefones;
- Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies do consultório e de outros ambientes utilizados pelo paciente;
- Realizar a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenham sido utilizados na assistência ao paciente;
- Se houver necessidade de encaminhamento do paciente para outro serviço de saúde, sempre notificar previamente o serviço referenciado;
- Podem ser utilizados alertas visuais (por exemplo, cartazes, placas e pôsteres) na entrada dos serviços de saúde e em locais estratégicos (por exemplo, áreas de espera, elevadores e lanchonetes) para fornecer aos pacientes e acompanhantes/ visitantes as instruções sobre a forma correta para a higiene das mãos, higiene respiratória e etiqueta da tosse;
- Identifique um espaço separado e bem ventilado que permita que os pacientes em espera sejam separados e com fácil acesso a suprimentos de higiene respiratória e higiene das mãos;
- Oriente os profissionais de saúde a evitar tocar superfícies próximas ao paciente (ex. mobiliário e equipamentos para a saúde) e aquelas fora do ambiente próximo ao paciente, com luvas ou outros EPI contaminados ou com as mãos contaminadas;
- Os cumprimentos com beijos, abraços, apertos de mãos e outros contatos físicos devem ser evitados;

SEREM

**PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº. 008/SEREM João Pessoa 19 de
Março de 2020.**

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos II e IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa; pelo art. 15, incisos III e V, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministro da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 3 de janeiro de 2020, devido à disseminação global da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos Municipais de nº 9.456/2020, de 15 de março de 2020, e de nº. 9.460/2020 de 17 de março de 2020, sobre as medidas para enfrentamento do Estado de emergência em Saúde Pública decretado;

CONSIDERANDO a importância da manutenção das receitas próprias tributárias do município de João Pessoa em níveis capazes de suportar a diminuição dos repasses constitucionais em função da retração da atividade econômica, contribuindo assim para o seu equilíbrio financeiro, propiciando a realização de despesas urgentes em medidas de contenção, combate e mitigação dos efeitos da Pandemia que se apresenta;

RESOLVE:

Art. 1º Segregar o atendimento ao contribuinte realizado no Centro Administrativo Municipal - CAM, em três ambientes separados e distintos, sendo um, exclusivamente, para o atendimento prioritário.

Parágrafo único. O número de fichas para os atendimentos, por ambiente e por turno, objetivando a diminuição da aglomeração de pessoas, será da seguinte forma:

- 50 fichas por turno, totalizando 100 fichas por dia, para o ambiente de atendimento prioritário;
- 50 fichas por turno, totalizando 100 fichas por dia, para cada um dos outros 2 ambientes de atendimento.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo e aos contribuintes, realizado pelos setores internos da Secretaria da Receita Municipal, adotando-se as seguintes medidas complementares, onde cada Diretoria, Coordenação de Julgamento e Processos Fiscais, Conselho de Recursos Fiscais, Assessorias e Gabinete:

- terá um endereço de email que permitirá a comunicação e o atendimento das demandas do contribuinte, quando as circunstâncias não exigirem o atendimento presencial na forma do parágrafo único do artigo anterior;
- fará o cronograma de trabalho dos servidores que realizam as suas atividades, internamente, em cada setor, permitindo a aplicação do regime de dias alternados, conforme disposto no art.17 do Decreto de nº. 9.460/2020;

c) definirá quais os servidores cujas atribuições, por sua natureza e meios de produção, permitam a realização do trabalho remoto, sem prejuízo ao serviço público, conforme disposto no art.18 do Decreto de nº. 9.460/2020.

Parágrafo único. Poderá ser concedido regime de trabalho diferenciado ou adoção de medidas de afastamento de servidor, em função de alguma singularidade, especificidade, ou situação que justifique, sempre dentro dos limites e critérios estabelecidos nos Decretos já referenciados nesta Portaria;

Art. 3º A Secretaria da Receita Municipal - SEREM disponibilizará através do Portal do Contribuinte, funcionalidades que permitirão a realização de alguns serviços de forma *ONLINE*, entre os quais, a composição dos débitos e emissão de boletos(DAM) para pagamento à vista.

Art. 4º Em função da necessidade da intensificação dos serviços de limpeza e higienização reduzindo a possibilidade de contaminação pelo coronavírus, e tendo em vista o número reduzido de servidores que realizam estes serviços no âmbito da Serem, os servidores lotados em cada setor deverão, individualmente, adotarem providências que contribuam com a sua higienização e com a manutenção dos ambientes limpos e higienizados, entre estas medidas, consiste em evitar o consumo de alimentos dentro dos seus setores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de março de 2020.


MAX FÁBIO BICHARA DANTAS
Secretário da Receita Municipal

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº.081/SEREM

João Pessoa, 16 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; e tendo em vista o disposto no art. 277, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO a constatação de regularização de pendências relacionadas a débitos por parte de contribuintes anteriormente optantes pelo Simples Nacional, em data igual ou anterior ao dia 31 de janeiro do ano em curso;

CONSIDERANDO que alguns contribuintes, indicados na situação descrita no item anterior, não realizaram a opção pelo Simples Nacional durante o último mês de janeiro, tendo em vista que o registro da exclusão por parte desta secretaria deu-se apenas em 28 do mês citado;

CONSIDERANDO que alguns dos contribuintes, indicados na situação descrita no item anterior, ingressaram com pedidos em processos administrativos, relatando o ocorrido e manifestando sua intenção de permanecer no regime do Simples Nacional;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer como válida a opção pelo Simples Nacional, com efeito a partir de 1º de janeiro do exercício atual, aos contribuintes que, até a data de publicação desta portaria, ingressaram com pedido em processo administrativo, declarando essa intenção e comprovando que obteve sua regularidade fiscal até o dia 31 de janeiro do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MAX FÁBIO BICHARA DANTAS
Secretário da Receita Municipal

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº.082/SEREM João Pessoa, 20 de março de 2020

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal), bem como no artigo 585 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 36,95 (trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de João Pessoa – UFIR/JP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2020.


MAX FÁBIO BICHARA DANTAS
Secretário da Receita Municipal

SEDES



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 05 de 19 de março de 2020

DISPÕE ACERCA DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), PELAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO E PELO CMDCA/JP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme deliberado e decidido pelo Colegiado,

CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO, os Decretos Municipais nº 9.456/2020 e nº 9.460/2020 que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declaram situação de emergência no município de João Pessoa e definem outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus e além de darem outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica temporariamente suspenso o atendimento presencial no CMDCA/JP ao público externo, que deverá ocorrer apenas de forma remota ou virtual (via telefone e/ou e-mail).

Art. 2º. As Entidades de Atendimento à criança e ao adolescente registradas neste CMDCA, públicas e OSCs, deverão manter estrita observância aos Decretos Municipais nº 9.456/2020 e nº 9.460/2020, que suspenderam os serviços de atendimento coletivo, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, plenária e reuniões.

Parágrafo Único. O CMDCA/JP editará, após a cessação do estado de emergência de saúde pública, uma nova Resolução, que cuidará dos efeitos advindos da paralisação dos serviços das Entidades contempladas com recursos do FMDCA para executar projetos no ano de 2020.

Art. 3º. As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 16 de março de 2020.

João Pessoa, 19 de março de 2020.

Max Gleidson da Silva Ramos
Coordenador do CMDCA-JP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA- PMJP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

TERMO ADITIVO DO EDITAIS Nº 02 de 03/2020

A Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES, no uso de suas atribuições legais, com base nos Decretos Municipais nº 9.460/2020, de 17 de março de 2020 e 9.462/2020 de 20 de março de 2020 – que definem medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (CORONAVÍRUS), e os riscos de infecção que envolvem a circulação de pessoas, vem tornar público que:

– Consta nos Editais para Seleção de Organizações da Sociedade Civil executar os serviços de: **Editais 02** – Habilitação e Reabilitação de Crianças e Adolescentes com Microcefalia e **Editais 03**: Acolhimento de Pessoa Idosa em Instituição de Longa Permanência, que os Projetos e documentações devem ser entregues por meio físico no endereço da Prefeitura Municipal de João Pessoa – Paraíba;

- A partir do dia 23 de março de 2020, será facultado às OSCs enviar os Projetos e Docs, para o e-mail: editaipmjp@gmail.com.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas nos citados Editais de Chamamento Público, não expressamente modificado através do presente ADITIVO.

João Pessoa, 20 de março de 2020.

A COMISSÃO

SEMAM

PORTARIA Nº. 03, de 18 de Março de 2020.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor PAULO ROBERTO MAIA LEITE, matrícula nº 91.3 para responder administrativamente e em caráter temporário, pelo Parque Zoológico A Câmara – BICA, tendo em vista que o Servidor JAIR CAMILO NEGROMONTE AZEVI matrícula nº 27.306-6, está afastado de suas atividades laborativas por motivos de saúde devidamente comprovado por atestado médico, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de 18 de Março de 2020.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

João Pessoa, 18 de Março de 2020.

Cumpra-se.
Publique-se.

ABELARDO JUREMA NETO
Secretário de Meio Ambiente do Município

PORTARIA Nº. 04, de 18 de Março de 2020.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições legais e institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medidas emergenciais e provisórias para prevenção de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente do Município de João Pessoa, nos termos do Decreto Municipal 9.460, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Durante o período de vigência dessa portaria, os trabalhos deverão ser exercidos pelos servidores da SEMAM/JP, parte em regime presencial e parte em regime de teletrabalho ou trabalho domiciliar, devendo prevalecer tal situação durante todo período de vigência do decreto emergencial estabelecido pelo Poder Executivo Municipal e suas posteriores prorrogações.

§ 1º. Os servidores que se enquadrem em grupos de risco deverão realizar suas atividades prioritariamente em regime de trabalho domiciliar ou teletrabalho, com exceção das atividades enquadradas como essenciais, especialmente as necessárias para o combate da pandemia.

§ 2º. São consideradas atividades essenciais, no âmbito da SEMAM:

- I – Serviços de limpeza e higienização da sede da SEMAM, do Viveiro Municipal e do Parque Zoológico Arruda Câmara (Bica);
- II – Atividades relacionadas à alimentação, limpeza, saúde e bem estar dos animais do Parque Zoológico Arruda Câmara (Bica);
- III – Protocolo da SEMAM;
- IV – Fiscalização Ambiental;
- V – Serviços de autorização de poda e tratamento fitossanitários de árvores públicas.

§ 3º. O servidor em regime de teletrabalho ou trabalho domiciliar deverá executar suas atividades em casa no mesmo horário como se estivesse trabalhando de forma presencial, ficando sujeito às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores do Município em caso de descumprimento ou desvio de suas funções em horário de expediente.

Art. 3º Ficarão necessariamente em regime de teletrabalho ou trabalho domiciliar:

I – pelo período de 7 (sete) dias, contados da data do reingresso, o servidor que tenha regressado do exterior, advindo de área não endêmica, ainda que sem sintomas compatíveis com quadro de infecção pelo coronavírus (COVID-19);

I – pelo período de 14 (catorze) dias, o servidor:

a) que tenha regressado do exterior, advindo de regiões consideradas, segundo as autoridades de saúde e sanitária, endêmicas pela infecção do coronavírus (COVID-19), a contar da data do seu reingresso no território nacional;

b) acometido de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo coronavírus (COVID-19), conforme orientação das autoridades de saúde e sanitária, a contar da comunicação efetuada pelo servidor.

III – pelo período de emergência:

a) as servidoras gestantes e lactantes;

b) os servidores maiores de 60 (sessenta) anos;

c) os servidores expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde e sanitária.

§ 1º. Os servidores mencionados nesse artigo são considerados pertencentes ao grupo de risco, para fins de atendimento ao decreto emergencial do Poder Executivo, e deverão ser afastados imediatamente pela Chefia imediata, com imediata comunicação à Diretoria Administrativa Financeira, e comprovar posteriormente sua condição mediante apresentação de documentos probatórios, via e-mail ou aplicativo de mensagem.

§ 2º. Caso permaneçam no trabalho presencial, é indicado o uso obrigatório de máscaras de proteção para os servidores pertencentes aos grupos de riscos.

Art. 4º. Os setores administrativos da SEMAM que não puderem realizar suas atividades exclusivamente em regime de teletrabalho ou trabalho domiciliar, deverão funcionar com o mínimo de pessoas necessárias no atendimento presencial, durante o período emergencial, sem prejuízo da adequada prestação dos serviços, adotando-se todas as recomendações aqui determinadas bem como solicitando remanejamento de servidores momentaneamente.

§ 1º. O expediente normal de trabalho da SEMAM será de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00, com exceção do Parque Arruda Câmara e do Viveiro Municipal, que funcionarão em horários específicos, nos termos desta Portaria.

§ 2º. Cada Diretor e Chefe deverá encaminhar memorando ao Gabinete do Secretário, ao Gabinete do Secretário Adjunto e à Diretoria Administrativa Financeira da SEMAM com o cronograma de trabalho a ser executado de forma presencial pelos servidores do setor, conforme modelo constante no Anexo I da presente portaria.

Art. 5º. Ficam suspensas, pelo prazo estabelecido no art. 2º, para os casos previstos nesta portaria, as disposições normativas e determinações de Diretorias ou Chefias que estabeleçam o acréscimo de produtividade, devendo, entretanto, haver acompanhamento dos dados pela chefia imediata.

Art. 6º. Deverão ser observadas por todos os servidores da SEMAM as orientações divulgadas pelo Ministério da Saúde e atendidas as seguintes recomendações e orientações:

I – evitar aglomerações de pessoas, sobretudo nos ambientes onde não seja possível garantir a ventilação adequada;

II – adiar reuniões presenciais que não sejam estritamente necessárias;

III – realizar reuniões, videoconferências, despachos e conversações por meio de aplicativos de videoconferência.

IV – na ocorrência de reuniões presenciais inadiáveis, sejam essas realizadas em espaços com boa ventilação e que propiciem, na medida do possível, distanciamento mínimo de um metro pessoa a pessoa, conforme orientação da organização Pan-Americana da Saúde – OPAS;

V – os eventualmente afastados do trabalho presencial devem manter uma rotina de cuidados conforme orientação do serviço médico e dos órgãos de saúde pública, e o afastamento do convívio social na medida do possível;

VI – no período do teletrabalho ou trabalho domiciliar os servidores deverão estar à disposição da SEMAM/JP nos mesmos dias e horários que realizavam suas atividades presenciais.

Art. 7º. A SEMAM deverá manter as seguintes recomendações, orientações e providências:

I – veiculação sistemática, exclusivamente a cargo Assessoria de Comunicação, de campanhas, informações, orientações e procedimentos preventivos;

II – reforço das ações do serviço de limpeza e higienização de ambientes de grande circulação e superfícies, especialmente limpeza com álcool em gel em objetos de uso coletivo, assim como maçanetas de portas, torneiras, sofás, braços e apoios de cadeiras, superfícies de mesas, telefones; corremãos, etc.;

III – disponibilização de álcool 70% em gel em cada setor, e, na sua falta, de álcool 70% líquido;

IV – divulgação e orientação em toda SEMAM como ferramenta de comunicação interna por vídeo, áudio ou texto, inclusive para realização de despachos de rotinas e reuniões remotas.

Art. 8º. Fica suspensa a entrada livre e indiscriminada de público externo nos setores técnicos da SEMAM, devendo a recepção realizar um controle de entrada ordenado por ordem de chegada, para atendimento individualizado ao público.

§ 1º. A recepção deverá limitar o número de requerentes em espera para atendimento, respeitando como limite a quantidade de até 04 (quatro) pessoas na área interna da recepção, e de até 03 (três) pessoas na área externa da recepção.

§ 2º. A recepção deverá entrar em contato com o setor que fará o atendimento antes de liberar o requerente para ingresso na parte técnica da SEMAM.

Art. 9º. O Parque Zoobotânico Arruda Câmara (Bica) ficará fechado ao público durante o período emergencial estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, funcionando, entretanto, normalmente nas suas atividades internas.

§ 1º. Os serviços essenciais do Parque serão realizados normalmente conforme horários e plantões previamente estabelecidos.

§ 2º. O Parque, durante a vigência do decreto emergencial, funcionará com suas atividades administrativas internas em turno único, das 8h00 às 14h00.

Art. 10. O Viveiro Municipal ficará fechado ao público durante o período emergencial estabelecido pelo Poder Executivo Municipal, funcionando, entretanto, normalmente nas suas atividades internas em turno único das 8h00 às 14h00.

Art. 11. Os serviços da SEMAM prestados na Casa do Empreendedor funcionarão na Sede da SEMAM, junto ao Setor de Protocolo, durante o prazo de vigência do Decreto Emergencial do Município, cabendo à DCA alocar os funcionários lá existentes nos trabalhos correlatos a serem realizados na sede da SEMAM.

Art. 12. Os diretores e chefes da SEMAM deverão se certificar:

I – de que os servidores a eles subordinados tenham os recursos necessários para a realização de teletrabalho ou trabalho domiciliar, devendo decidir com a Diretoria Administrativa e Financeira sobre casos excepcionais;

II – de que os servidores afastados tenham conhecimento desta Portaria.

Art. 13. Os termos desta Portaria aplicam-se, no que couber, aos terceirizados, voluntários e estagiários.

Art. 14. A Assessoria de Comunicação deverá providenciar e disponibilizar à população informação sobre sites, mídias sociais, e-mails e telefones que poderão ser utilizados para consulta à distância pela população, diminuindo a necessidade de comparecimento pessoal na sede da SEMAM.

Art. 15. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas da responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à SEMAM.

Art. 16. A Diretoria de Controle Ambiental, com apoio da Divisão de Análise, deverá notificar as empresas que possuem licenciamento da SEMAM e que desenvolvam as atividades mencionadas no Decreto Emergencial Municipal nº 9.460, de 17 de março de 2020 sobre a recomendação para suspensão das atividades ou limitação do número de pessoas aglomeradas em áreas internas ou externas, inclusive com cópia do retrocitado decreto, de modo a conscientizar a iniciativa privada sobre a importância da adoção de medidas de prevenção da disseminação do COVID-19.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Meio Ambiente do Município, e, na sua ausência, pelo Secretário Adjunto de Meio Ambiente.

Art. 18. Em caso de descumprimento da presente Portaria, o servidor está sujeito às penalidades previstas no Estatuto do Servidor.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 18 de março de 2020.

Cumpra-se.
Publique-se.


ABELARDO JUREMA NETO
Secretário de Meio Ambiente do Município

**CALENDÁRIO DE ATENDIMENTO NO PERÍODO DE EMERGÊNCIA – Dec. Municipal nº 9.456/20
PERÍODO: 19/03/2020 A 18/04/2020
SETOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX0**

DIA/MÊS	MANHÃ	FUNÇÃO	TARDE	FUNÇÃO
19/03 - quinta				
20/03 – sexta				
23/03 – segunda				
24/03 – terça				
25/03 – quarta				
26/03 – quinta				
27/03 – sexta				
30/03 – segunda				
31/03 – terça				
01/04 – quarta				
02/04 – quinta				
03/04 – sexta				
06/04 – segunda				
07/04 – terça				
08/04 – quarta				
09/04 – quinta				
10/04 – sexta				
13/04 – segunda				
14/04 – terça				
15/04 – quarta				
16/04 – quinta				
17/04 - sexta				

IPM

PORTARIA Nº 628/2018

Em, 17 de março de 2020.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 15916/2020-IPMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA

POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais, à servidora **SEVERINA DO RAMO OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, classificação funcional 06.04.39.01.01, matrícula nº **86.034-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que passará a utilizar a matrícula nº **93.286-8**(inativo).

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Superintendente

Republicada por ~~incorrecção~~ (publicada no Semanário Oficial do Município Edição Especial de 28 de dezembro de 2018.)

FUNJOPE

PORTARIA Nº **0012/2020**

Em, 04 de março de 2020.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. EXONERAR **UBIRAJARA PAULO SILVA SIMÕES**, matrícula nº 00.536-3 do cargo em comissão, símbolo DAI-1, de **MÚSICO DA BANDA 5 DE AGOSTO** da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de março de 2020.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PORTARIA Nº **0013/2020**

Em, 04 de março de 2020.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. NOMEAR, **PEDRO BORGES BERNARDINO** para o cargo em comissão, símbolo DAI-1, de MÚSICO DA BANDA 5 DE AGOSTO da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 01 de março de 2020.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PORTARIA Nº **0014/2020**

Em, 13 de março de 2020.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. EXONERAR **EVERTON DAVID SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 01.088-0 do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de chefe da seção de eventos artísticos da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria retroage seus efeitos para 10 de março de 2020.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

PORTARIA Nº **0015/2020**

Em, 13 de março de 2020.

O **Diretor Executivo** da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.852 de 24 de agosto de 1995 e o Decreto nº 2.897 de 02 de outubro de 1995 e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I. NOMEAR, **FABIANO LUCENA DE ARAÚJO** para o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de Chefe da Seção de Eventos Artísticos da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo

EMLUR

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS PARA PROMOVEREM A LIMPEZA DOS IMÓVEIS DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME LEI Nº6811/91, DISPOSTO NO ARTIGO 70, PARÁGRAFO 2º, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA (EDITADO PELO DECRETO Nº 5.771/06), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

NOTIFICAÇÕES MÊS MARÇO/2020 – AI - EM 10/03/2020/GEAN/CFM

Nº DAS NOTIFICAÇÕES.	DATA DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
0081/19	10/08/2019	FLAVIO PAIVA E ESPOSA	015682-5
0083/19	14/08/2019	SUELY FERREIRA DE AGUIAR	052270-8
0098/19	11/07/2019	RHUAN FRANCISCO ANTUNES DE VASCONCELOS	106691-9
0113/19	26/08/2019	JOÃO SANTINO FILHO	158905-9
0114/19	26/08/2019	WALBERIO SERGIO D PEREIRA	158861-3
0115/19	26/09/2019	YVONETTE ALVES CHACON	029092-1
0121/19	01/08/2019	JOSÉ ROBERTO DE LUNA FREIRE	122729-7
0130/19	01/08/2019	PEDRO NETO MARQUES	164535-8
0211/19	27/08/2019	DAYSY VON SOHSTEN DE LIMA	202183-8
0236/19	19/08/2019	VANESSA SOUTO MAIOR PORTO	025591-2
0237/19	21/08/2019	MARIO ROBERTO DOS SANTOS	088463-4

0250/19	08/07/2019	EDMILSON DE ALMEIDA SILVA	120515-3
0267/19	23/07/2019	WELLYMA WILMA CAVALCANTE DO AMARANTE	024240-3
0271/19	30/07/2019	MARINETE PONTES DE A. LIMA	120039-9
0275/19	22/08/2019	ISABEL NOGUEIRA FORMIGA	119458-5
0281/19	08/08/2019	MANOEL DOS SANTOS LIMA	094047-0
0286/19	26/07/2019	CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS	167836-1
0326/19	01/08/2019	JONAS PEREIRA DE ANDRADE	212612-5
0329/19	01/08/2019	GILBERTO STROPP	099483-0
0331/19	01/08/2019	ANGELA MARIA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	119441-1
0332/19	01/08/2019	LEONILIA GONÇALVES ABRANTES NOGUEIRA	119940-4
0339/19	29/08/2019	JOSÉ PAULO NETO	297926-8
0368/19	09/09/2019	ARTEMIS IMPERIANO ASENSIO	165852-2
0378/19	15/10/2019	CIAVE EMPREENDIMENTOS EIRELI	207215-7
0379/19	15/10/2019	ROBERTA SALVIANO ESCARIÃO	154109-9
0390/19	16/08/2019	MARIA ALICE DA FRANCA CRISPIM HOLANDA	090818-5
0403/19	09/09/2019	JAMACI ROCHA LUCENA	007789-5
0404/19	09/09/2019	ANTONIO ANGELA DE FIGUEIREDO	009102-2
0405/19	09/09/2019	MANOEL ANTONIO SANTANA	007392-0
0448/19	22/08/2019	GABRIEL S RODRIGUES	023102-9
0453/19	26/08/2019	EDIFIQUE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP	092623-0
0460/19	18/09/2019	JOSEFA ANA DA SILVA	032643-7
0479/19	28/08/2019	GUILLERMO CAMPOS FERRAZ	283642-4
0500/19	26/08/2019	ASSOC DE MOR DO CONJ H ALT CB	306809-9
0502/19	20/08/2019	SINDOLFO LUIZ DE MIRANDA FREIRE	108459-3
0511/19	16/10/2019	ELZA HELENA OLIVEIRA DE ASSIS	118390-7
0523/19	01/10/2019	ROMMELDANTAS MAIA	209480-1
0528/19	29/08/2019	MILLENA NOBREGA DANTAS DE FREITAS	155147-7
0536/19	16/09/2019	ALDEMARO RODRIGUES DE S CAMPOS	074867-6
0548/19	03/09/2019	JOSÉ DAMASIO DE SOUSA NETO	074292-9
0598/19	03/09/2019	MARIA CECINHA NOBREGA	001059-6
0601/19	27/09/2019	JOSÉ LUIZ SOBRINHO	206893-1
0616/19	19/09/2019	IVANILDO MARTINS DINOIA	100417-4
0638/19	10/10/2019	MARIA DO SOCORRO B DE MEDEIROS	099159-7
0651/19	01/10/2019	ISAAC LUIZ NOBRE	061621-4
0658/19	04/10/2019	JOSÉ FRANCISCO VIEGAS	014864-4
0670/19	02/10/2019	JOSÉ HILTON VELOSO CHAVES	204896-5
0672/19	02/10/2019	ALEXANDRA MAIA AGUIAR RIBEIRO COUTINHO	310470-2
0678/19	16/10/2019	MATHEUS ERECIANO COSTA CASTRO SANTOS	330751-1
0980/19	22/04/2019	NILDEBERTO PEDRO DE ALMEIDA	367724-9
0992/19	04/07/2019	JOSÉ ANATOLIO CARNEIRO DE ALCANTARA	066578-9
2028/19	29/04/2019	MIGUEL MARQUES FERREIRA PONTES	052546-4
2033/19	06/05/2019	JOSÉ BARBOSA DA SILVA	019994-0
2041/19	13/05/2019	JAIR GUEDES FERREIRA	240285-8
2130/19	06/06/2019	VALDELITO ANDRADE DA SILVA	081270-6
2135/20	16/01/2020	INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAIBA ADALGISA CUNHA	074733-5
2273/19	04/10/2019	ROSANGELA DA SILVA HENRIQUE NASCIMENTO	144457-3
2335/19	01/08/2019	VANIA SANTIAGO RIBEIRO	054860-0
2825/19	18/04/2019	ARIMATEIA IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA	207892-9
2830/19	18/04/2019	MARIA LUCIA SOARES DOS SANTOS	235972-3
2897/19	28/06/2019	FRANCISCO RAMOS DE SOUZA	072425-4
042125/19	03/09/2019	NEWTON LUIZ GONÇALVES DA SILVA	053187-1
048647/19	04/07/2019	OTAVIO SOARES DA SILVA FILHO	028151-4
048649/19	04/07/2019	MARIA DE LOURDES SILVA	040401-2

DATA: 10/03/2020/CFM

Geraldo Gean de Souza
 Chefe DIFIL
 Mat: 52.184-1
 EMLUR

FICAM CIENTE OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS AUTUADOS PARA OFERECER RECURSOS NO PRAZO DE 48:00 HORAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 74, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA(EDITADO PELO DECRETO Nº3.316/97), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

AUTO DE INFRAÇÃO MÊS MARÇO DE 2020/B-I EM 10/03/2020/GEAN/CFM

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
022130/20	03/01/2020	REINVESTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME	263342-6
022131/20	03/01/2020	EDNALVA DA SILVA	211997-8
022134/20	03/01/2020	ROBERTO GOMES DA SILVA	162426-1
022136/20	03/01/2020	MARINALVA GALVÃO DA SILVA	206602-5
022137/20	03/01/2020	MARIA CONCEIÇÃO VELOSO CHAVES	205508-2
022151/20	22/01/2020	VANILDO PESSOA CABRAL DE VASCONCELOS	015774-1
022169/20	23/01/2020	GEORGIANA NOBREGA FARIAS	098236-9
022170/20	23/01/2020	JOSÉ CARLOS EZAQUIEL	014907-1
022171/20	23/01/2020	JOSÉ CARLOS EZAQUIEL	014906-3
022176/20	23/01/2020	ARMANDO GOMES DE VASCONCELOS	020227-4
022189/20	24/01/2020	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	299957-9

022190/20	24/01/2020	IVANI OLIVEIRA DA SILVA	195222-6
022191/20	27/01/2020	GUILHERME VASCONCELOS DA NOBREGA	283647-5
022192/20	27/01/2020	GUILHERME VASCONCELOS DA NOBREGA	283657-2
022194/20	27/01/2020	IMOBILIÁRIA NOBRE E CONSTRUTORA EIRELI	014011-2
022195/20	27/01/2020	GUILHERME VASCONCELOS DA NOBREGA	283649-1
022196/20	27/01/2020	GUILHERME VASCONCELOS DA NOBREGA	283651-3
022197/20	27/01/2020	SAMCA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	025193-3
022198/20	27/01/2020	WALTER CAROLINO DE SOUZA	112034-4
022199/20	27/01/2020	PORTUS CALLE HOTELARIA LTDA	118709-1
022201/20	28/01/2020	IMOBILIÁRIA NOBRE E CONSTRUTORA EIRELI	089549-1
022202/20	28/01/2020	RUY ELOY	092831-3
022203/20	28/01/2020	LUIZ MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI	088791-9
022204/20	28/01/2020	WALTER CAROLINO DE SOUZA	095985-5
022205/20	28/01/2020	SAMCA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	025200-0
022206/20	28/01/2020	SAMCA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	025193-3
022207/20	28/01/2020	LUIZ MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI	088792-7
022208/20	28/01/2020	FABIO FELIX DE OLIVEIRA JÚNIOR	300203-9
022209/20	28/01/2020	FABIO FELIX DE OLIVEIRA JÚNIOR	300204-7
022210/20	28/01/2020	NBC-COMÉRCIO CONST.E INCORP. IMOBILIÁRIAS LTDA	166270-8
022211/20	28/01/2020	J. CORREIA CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA	114233-0
022214/20	29/01/2020	MARIA APARECIDA CARDOSO	265364-8
022215/20	29/01/2020	ARMANDO GOMES DE VASCONCELOS	020228-2
022216/20	29/01/2020	VENANCIO JOSÉ DE SANTOS	014756-7
022217/20	29/01/2020	VENANCIO JOSÉ DE SANTANA	014755-9
022218/20	29/01/2020	IMOBILIÁRIA NOBRE E CONSTRUTORA EIRELI	014025-2
022219/20	30/01/2020	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	297921-7
022220/20	30/01/2020	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	297927-6
022221/20	30/01/2020	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	297924-1
022222/20	30/01/2020	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	297912-8
022223/20	30/01/2020	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	297914-4
022225/20	30/01/2020	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	297919-5
022226/20	30/01/2020	SOCORRO MARIA DE ARAÚJO	297918-7
022227/20	30/01/2020	CLAUDIO BAPTISTA DE SOUZA	243947-6
022229/20	30/01/2020	JMT CONSTRUÇÃO, INCORP. E IMOBILIÁRIA EIRELI-ME	233992-7
022231/20	30/01/2020	URZE CONSTRUÇÃO, INCORP.,SERVIÇOS CIVIL E NAVAL LT	233994-3
022232/20	30/01/2020	J. CORREIA CONSTRUÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA	114233-0
022233/20	30/01/2020	CLAUDIO BAPTISTA DE SOUZA	243945-0

AUTOS DE INFRAÇÃO – 10 DE MARÇO DE 2020/CFM.

Geraldo Gean de Souza
Chefe DIFIL
Mat: 52.184-1
EMLUR

FICAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS, DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PROMOVEREM LIMPEZA, DESOBTUSÃO DO PASSEIO PÚBLICO E APRESENTAR DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS (CTR), CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº11.176/07 E 6811/91, E NOS DECRETOS 3.316/97 E 5.771/06. O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 274, INCISO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

NOTIFICAÇÕES DIVERSOS MÊS DE MARÇO/20, AA-EM 16/03/2020/GEAN/CFM

Nº DAS NOTIFICAÇÕES	DATA DO NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO
0009/19	18/06/2019	ROBSON PINHEIRO DOS SANTOS	024088-5
0110/19	03/08/2019	DS – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME	117995-1
0115/19	26/08/2019	COLLIER EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	278930-2
0137/19	13/11/2019	COSTRUTORA BRASCON LTDA	096816-1
0138/19	13/11/2019	COSTRUTORA BRASCON LTDA	096778-5
0139/19	13/11/2019	COSTRUTORA BRASCON LTDA	096779-3
0144/19	21/11/2019	CARLOS ROBERTO LEITE GUEDES	153431-9
0145/19	21/11/2019	ANTONIO DE PADUA LIMA MONTENEGRO	104131-2
0205/19	02/07/2019	RONALDO CORREIA DE MELO SILVA	022862-1
0213/19	02/07/2019	VALDIR FERNANDES DE OLIVEIRA	024315-9
0221/19	19/07/2019	PAULO ROBERTO DE PAULA ARAÚJO	256556-1
0256/19	05/09/2019	SEVERINO JOÃO DA SILVA	006829-2
0259/19	11/09/2019	CSL CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	093287-6
0262/19	26/09/2019	PAULO MEIRA DA SILVA	022895-1
0270/19	09/07/2019	RAULINO MARQUES MACIEL	093222-1
0279/19	31/10/2019	CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA	187046-7
0358/20	15/01/2020	FORTLIMA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-ME	146892-8
0455/19	12/07/2019	SEVERINO VITALINO DA SILVA	010974-6
0464/19	11/10/2019	JADSON LUCIO FELIX SILVA DA COSTA	012455-9
0474/20	14/02/2020	DORGIVAL ELUZIARIO DOS SANTOS	008851-0
0532/19	11/09/2019	LAUDECI BARBOSA BEZERRA DE LIMA	098991-6
0925/19	03/04/2019	JOZELIO FERNANDES MASSINO	029130-7
0971/19	20/08/2019	ERNESTO DE FARIAS VITAL	105901-7
1074/19	04/09/2019	EDSON OLIVEIRA DE QUEIROZ	112617-2
1410/19	30/08/2019	CARLOS PEREIRA DE C E SILVA	053372-6
1414/19	07/10/2019	GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO	017457-2

25722/19	17/07/2019	REGINA CELI DE OLIVEIRA LINS	045045-6
25731/20	26/02/2020	SEVERINA DE AZEVEDO FERREIRA	109356-8
29513/19	17/09/2019	AIRTON NUNES DA SILVA	000525-8
29780/19	15/08/2019	IVANILDA EVANGELISTA DE SOUZA	032627-5
29831/19	04/06/2019	ADEILDO DOS SANTOS	144296-1
29882/19	16/07/2019	JOSÉ NOGUEIRA DE LIMA JÚNIOR	195061-4
29883/19	16/07/2019	EDSON ROCHA DE VASCONCELOS	185823-8
034243/20	13/01/2020	SINOVAL SATURNINO DE SOUSA	128251-4

PUBLICAÇÕES DIVERSOS DE NOTIFICAÇÕES EM 16/03/2020

Geraldo Geon de Souza
Chefe DIFIL
Mat: 52.184-1
EMLUR

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-116/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento urbano – SEDURB.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Nova Turismo LTDA ME.

Processo: 2019/094725

Modalidade: P. E. Nº 04-088/2019 ARP Nº 224/2019.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmiento de Sá, e a Sra. Albaniza Farias de Morais Miranda, representante legal da empresa Nova Turismo LTDA ME.

Vigência: 18/03/2020 a 17/03/2021.

Valor Total: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	16.101.04.122.5001.2340	1034	339039	SEDURB

Data da assinatura: 18/03/2020.

João Pessoa, 18 de Março de 2020.
LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-200/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa AM ABS EIRELI.

Processo: 2019/094725

Modalidade: P. E. Nº 04-088/2019 ARP Nº 215/2019.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmiento de Sá, e o Sr. Anderson Melo ABS, representante legal da empresa AM ABS EIRELI.

Vigência: 18/03/2020 a 17/03/2021.

Valor Total: R\$ 131.542,92 (Cento e trinta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	16.101.04.122.5001.2340	1034	339039	SEDES

Data da assinatura: 18/03/2020.

João Pessoa, 18 de Março de 2020.
LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-238/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para combate de todos os tipos de insetos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa S F de Oliveira.

Processo: 2019/044782

Modalidade: P.E. 04-069/2019. ARP Nº 228/2019.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmiento de Sá, e o Sr. Sandro Franca de Oliveira, representante legal da empresa S F de Oliveira.

Vigência: 21/03/2020 a 20/03/2021.

Valor Total: R\$ 6.412,92 (seis mil quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos).

Recursos Financeiros:

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretarias
1001	16.101.04.122.5001.2174	1008	3.3.90.39	SEAD

Data da assinatura: 18/03/2020.

João Pessoa, 18 de Março de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-241/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para combate de todos os tipos de insetos, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa S F de Oliveira.

Processo: 2019/044782

Modalidade: P.E. 04-069/2019. ARP Nº 228/2019.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, e o Sr. Sandro Franca de Oliveira, representante legal da empresa S F de Oliveira.

Vigência: 21/03/2020 a 20/03/2021.

Valor Total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Recursos Financeiros:

Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretarias
1001	14.101.08.243.5313.2592	961	3.3.90.39	SEDES
1001	14.104.04.122.5001.4437	2711	3.3.90.39	
1001	14.104.04.122.5315.4491	3170	3.3.90.39	
1001	14.105.08.244.5592.4425	2728	3.3.90.39	
1001	14.105.08.244.5170.2229	2114	3.3.90.39	
1001	14.106.08.244.5137.4424	629	3.3.90.39	
1311	14.302.08.244.5570.4483	1919	3.3.90.39	
1311	14.302.08.243.5585.4124	3274	3.3.90.39	
1311	14.302.08.244.5570.4475	1923	3.3.90.39	
1311	14.302.08.244.5570.2937	1928	3.3.90.39	
1311	14.302.08.244.5570.4370	1936	3.3.90.39	

Data da assinatura: 18/03/2020.

João Pessoa, 18 de Março de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-247/2020.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa L.R. Comercio de Suprimentos LTDA.

Processo: 2019/036215

Modalidade: P. E. Nº 04-053/2019 ARP Nº 203/2019.

Signatários: O Superintendente Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza e o Sr. Lucas Alfredo Theodoro, representante legal da empresa L.R. Comercio de Suprimentos LTDA.

Vigência: 21/03/2020 a 31/12/2020.

Valor Total: R\$ 1.515,92 (hum mil quinhentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

Recursos Financeiros:

Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1001	02.201.15.452.5126.2179	3056	339030
1090	02.201.15.452.5126.2179	3063	

Data da assinatura: 16/03/2020

João Pessoa, 16 de Março de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMIENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-267/2020.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em locação de veículo elétrico de mobilidade tipo dicitlo, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Jelson Cardoso - ME.**Processo:** 2019/087663**Modalidade:** P. E. Nº 04-081/2019 ARP Nº 198/2019.**Signatários:** O Secretário de Desenvolvimento Urbano – SEDURB, Zennedy Bezerra e o Sr. Jelson Cardoso, representante legal da empresa Jelson Cardoso - ME.**Vigência:** De 21/03/2020 a 20/03/2021.**Valor Total:** R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	16.101.04.122.5001.2340	1034	3.3.90.39	SEDURB

Data da assinatura: 17/03/2020

João Pessoa, 17 de Março de 2020



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-294/2020.**Objeto:** Aquisição de material de consumo - utensílios de cozinha e copa, para atender as necessidades da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JSB Distribuidora Eireli.**Processo:** 2019/036217**Modalidade:** P. E. Nº 04-059/2019 ARP Nº 250/2019.**Signatários:** O Superintendente da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, Sr. Lucius Fabiani de Vasconcelos Souza e a Srª. Jessica de Souza Bidô, representante legal da empresa JSB Distribuidora Eireli.**Vigência:** 21/03/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 1.968,21 (hum mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	02.201.15.452.5126.2179	3056	3.3.90.30	EMLUR
1090		3063		
1001		3060	4.4.90.52	
1090		3061		

Data da assinatura: 17/03/2020

João Pessoa, 17 de Março de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-298/2020.**Objeto:** Aquisição de toners e cartuchos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor – PROCON.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa DHZ Comercio de Suprimentos LTDA.**Processo:** 2019/106824**Modalidade:** P.E. 04-105/2019. ARP Nº 016/2020.**Signatários:** Secretário Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor – PROCON, Sr. Helton René Nunes Holanda, e o Sr. Daniel Hot, representante legal da empresa DHZ Comercio de Suprimentos LTDA.**Vigência:** 21/03/2020 a 31/12/2020.**Valor Total:** R\$ 1.199,90 (hum mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1090	31.301.14.422.5030.2093	497	339030	PROCON

Data da assinatura: 17/03/2020.

João Pessoa, 17 de Março de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-309/2020.**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa JPM Joao Pessoa Mercantil EIRELI.**Processo:** 2019/037271**Modalidade:** P. E. Nº 04-026/2019 ARP Nº 022/2020.**Signatários:** Secretário Municipal de Saúde - SMS, o Sr. Adalberto Fulgêncio dos Santos Junior, e o Sr. Carlos José de Melo, representante legal da empresa JPM Joao Pessoa Mercantil EIRELI.**Vigência:** 21/03/2020 a 31/12/2020**Valor Total:** R\$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recurso	Cód. Reduzido	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Secretaria
1214	2834	13.301.10.302.5005.4498	3.3.90.30	SMS
1214	775	13.301.10.302.5005.4499	3.3.90.30	
1214	3689	13.301.10.301.5005.4497	3.3.90.30	
1214	649	13.301.10.302.5005.4278	3.3.90.30	

Data da assinatura: 17/03/2020.

João Pessoa, 17 de Março de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000035/2020.**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aldrin Coutinho de Araújo EIRELI.**Processo:** 2019/037271**Modalidade:** P.E nº 04-026/2019.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020. **Valor****Total:** R\$ 116,50 (cento e dezesseis reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
06.107.04.122.5001.2212	3.3.90.30	866	1001	SEAD

Data da emissão: 16/03/2020.

João Pessoa, 16 de Março de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000036/2020.**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa BJ Comércio de Alimentos Ltda.**Processo:** 2019/037271**Modalidade:** P.E nº 04-026/2019.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020. **Valor****Total:** R\$ 104,00 (cento e quatro reais).**Recursos Financeiros:**

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
06.107.04.122.5001.2212	3.3.90.30	866	1001	SEAD

Data da emissão: 16/03/2020.

João Pessoa, 16 de Março de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000037/2020.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JPM João Pessoa Mercantil EIRELLI – EPP.
Processo: 2019/037271
Modalidade: P.E nº 04-026/2019.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020. **Valor Total:** R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
06.107.04.122.5001.2212	3.3.90.30	866	1001	SEAD

Data da emissão: 17/03/2020.

João Pessoa, 17 de Março de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000038/2020.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Lucielma Maria Oliveira da Silva.
Processo: 2019/037271
Modalidade: P.E nº 04-026/2019.
Vigência: A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2020. **Valor Total:** R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais).
Recursos Financeiros:

Classificação Orçamentária	Elemento de Despesa	Código Reduzido	Fonte	Secretaria
06.107.04.122.5001.2212	3.3.90.30	866	1001	SEAD

Data da emissão: 17/03/2020.

João Pessoa, 17 de Março de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-010/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa CS Brasil Frotas Ltda.
Processo: 2019/094725
Modalidade: P. E. Nº 04-088/2019 ARP Nº 219/2019.
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá, e o Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e o Sr. Fábio Albuquerque Marques Velloso, representantes legais da empresa CS Brasil Frotas Ltda.
Vigência: 14/02/2020 a 13/02/2021.
Valor Total: R\$ 417.756,00 (quatrocentos e dezessete mil setecentos e cinquenta e seis reais).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	16.101.04.122.5001.2340	1034	339039	SMS

Data da assinatura: 20/03/2020

João Pessoa, 20 de Março de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-204/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa CS Brasil Frotas Ltda.
Processo: 2019/094725
Modalidade: P. E. Nº 04-088/2019 ARP Nº 219/2019.
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá, e o Sr. João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e o Sr. Fábio Albuquerque Marques Velloso, representantes legais da empresa CS Brasil Frotas Ltda.
Vigência: 21/02/2020 a 20/02/2021.
Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	14.107.08.244.5185.2264	3155	339039	SEDES
1311	14.302.08.243.5585.4124	3274		
1311	14.302.08.244.5570.4370	1936		
1090	14.303.08.241.5558.4371	2866		
1001	14.104.04.122.5001.4437	2711		
1311	14.302.08.244.5570.2937	2928		
1311	14.302.08.244.5170.4483	1919		
1001	16.101.04.122.5001.2340	1034		

Data da assinatura: 20/03/2020

João Pessoa, 20 de Março de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-614/2019.
Objeto: Aquisição de colchões, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bruno do Espírito Santo Pierrin - Ind Com de Espumas.
Processo: 2019/040034.
Modalidade: P.E nº 04-031/2019. ARP Nº139/2019
Signatários: O Secretário de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, o Sr. Denis Soares dos Santos e o Sr. Bruno do Espírito Santo Pierrin, representante legal da empresa Bruno do Espírito Santo Pierrin – Ind. Com de Espumas.
Vigência: De 23/11/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	29.101.06.122.5001.2646	7982	339030	SEMUSB

Data da emissão: 20/03/2020.

João Pessoa, 20 de Março de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-724/2019.
Objeto: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Júnior EPP.
Processo: 2019/040036.
Modalidade: P.E Nº 04-060/2019. ARP Nº171/2019.
Signatários: Secretária de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM, Sra. Adriana Gonsalves Urquiza de Sá, e o Sr. Rildo Cavalcanti Fernandes Júnior, representante legal da empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Júnior EPP.
Vigência: 30/11/2019 a 31/12/2019.
Valor Total: R\$ 807,50 (oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).
Recursos Financeiros:

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	28.101.14.422.5070.4338	7628	339030	SEPPM
1001	28.101.14.422.5070.4338	10619		

Data da assinatura: 20/03/2020.

João Pessoa, 20 de Março de 2020.

LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato nº 04-785/2019.**Objeto:** Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.**Processo:** 2019/021736.**Modalidade:** P.E nº 04-019/2019. ARP Nº095/2019**Signatários:** O Secretário de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, o Sr. Denis Soares dos Santos e o Sr. Mauro Antonio Costa de Araújo, representante legal da empresa Porto Distribuidora de Informática e Papelaria LTDA.**Vigência:** De 30/11/2019 a 31/12/2019**Valor Total:** R\$ 5.554,50 (cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	29.101.06.122.5001.2646	7982	3.3.90.30	SEMUSB
	29.101.06.244.5186.7092	8013		

Data da emissão: 20/03/2020.

João Pessoa, 20 de Março de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato nº 04-795/2019.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa HC Comercio de Papelaria e Serviços – EIRELI.**Processo:** 2019/020363.**Modalidade:** P.E nº 04-020/2019. ARP nº 129/2019.**Valor Total:** R\$ 2.447,09 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e nove centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	29.101.06.122.5001.2646	7982	3.3.90.30	SEMUSB
	29.101.06.244.5186.7092	8013		

Data da emissão: 20/03/2020.

João Pessoa, 20 de Março de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato nº 04-800/2019.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda - ME.**Processo:** 2019/020363.**Modalidade:** P.E nº 04-020/2019.**Valor Total:** R\$ 6.131,48 (seis mil cento e trinta e um reais e quarenta e oito centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa	Secretaria
1001	29.101.06.122.5001.2646	7982	3.3.90.30	SEMUSB
	29.101.06.244.5186.7092	8013		

Data da emissão: 20/03/2020.

João Pessoa, 20 de Março de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato nº 04-803/2019**Objeto:** Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.**Processo:** 2019/020363.**Modalidade:** P.E Nº 04-020/2019. ARP Nº 138/2019.**Signatários:** A Secretária de Políticas Públicas para Mulheres – SEPPM, a Sra. Adriana Gonsalves Urquiza de Sá, e o Sr. Rodrigo Henrique de Almeida, representante legal da empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral LTDA – ME.**Vigência:** De 07/12/2019 a 31/12/2019.**Valor Total:** R\$ 2.186,60 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Fonte de Recurso	Dotação orçamentária	Cód. Reduzido	Elem. Despesa	Secretaria
1001	28.101.14.422.5070.2993	7603	3.3.90.30	SEPPM
	28.101.14.422.5070.2978	7595		
	28.101.14.422.5070.4338	7628		
	28.101.14.422.5070.4338	10619		
	28.101.14.422.5070.4323	7616		
	28.101.14.422.5070.4331	7622		
	28.101.14.422.5070.4358	7636		
	28.101.14.422.5070.4359	7642		

Data da assinatura: 20/03/2020.

João Pessoa, 20 de Março de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 04-354/2019.**Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Explosão som, luz, palco e eventos LTDA.**Processo:** 2019/044452.**Modalidade:** - P.E nº 04-013/2019 – ARP nº 067/2019.**Signatários:** Secretária da Controladoria Geral do Município – CGM, Sra. Ludinaura Regina Souza dos Santos e o Sr. José Silva de Andrade Representante da Empresa Explosão som, luz, palco e eventos LTDA.**Valor de Acréscimo:** R\$ 5.684,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais).**Valor Total:** R\$ 31.114,00 (trinta e um mil cento e quatorze reais).**Vigência:** Fica mantida a vigência até 07 de julho de 2020.**Recursos Financeiros:**

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa
1001	32.102.04.122.5001.2041	1210	339039
	32.104.04.122.5143.4264	1217	
	32.105.04.121.5097.2142	1221	
	32.106.04.131.5153.1323	1226	

Data da assinatura: 16/03/2020.

João Pessoa, 16 de Março de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO**Adesão nº.:** 04-0001/2020.**Processo:** 2019/119005 – SEDES**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços de nº 23.097/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº. 23.050/2018, do Instituto Cândida Vargas- ICV.**Objeto:** Aquisição de Ar condicionados para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de João Pessoa- SEDES.**Partes:** Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de João Pessoa- SEDES e a empresa Eletropeças Ti Comercial Eirelli-ME.**Signatários:** Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque, pela Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de João Pessoa- SEDES. e o Sr. Fabio Franca Lucena Filho, pela empresa Eletropeças Ti Comercial Eirelli-ME.**Recursos Financeiros:**

14.302.08.244.5570-2937 - Elemento de despesa: 44.90.52 Fonte: 1311 Código: 1931.

Valor Total: R\$ 12.666,66 (doze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

João Pessoa, 20 de março de 2020.



LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo de rescisão amigável do contrato nº 04-107/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com e sem inclusão de condutor, para atender as necessidades da SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa AM ABS EIRELI.
Processo: 2019/094725.
Modalidade: P.E Nº 04-088/2019 ARP Nº 04-215/2019.
Signatários: O Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Lauro Montenegro Sarmento de Sá e o Sr. Anderson Melo ABS, representante legal da Empresa AM ABS EIRELI.
Base Legal: Art. 79/inc. II da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 19/03/2020.

João Pessoa, 19 de Março de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO ADITIVO Nº 003/2020


Objeto:
 1.1. O presente aditivo tem como fundamento a Cláusula Terceira do Contrato nº 014/2017 e o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista tratar-se de serviço de natureza contínua.
 1.2. O objeto deste aditivo é a prorrogação do Contrato Nº 014/2017 pelo período de 12 (doze) meses, passando seu término para 17/02/2021.

Partes:
 EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, inscrita no CNPJ sob o nº 08.806.838/0001-89 (CONTRATANTE) e MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CONTRATADO), inscrita no CNPJ sob o nº 40.938.508/0001-50

Disposições Finais:
 Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de Fevereiro de 2020.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
 Superintendente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-003/2020**

Ratifico, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04-003/2020, referente ao pagamento da contribuição Anual do Exercício 2020, decorrente da filiação do Município de João Pessoa junto ao Conselho Nacional de Controle Interno – CONACI - CNPJ Nº. 08.999.644/0001-47, no valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), com fulcro no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e de acordo com o Parecer ASJUR/CGM, nº 001/2020, ratificado pela Nota Técnica nº 031/2020 exarada pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2020/007393.

João Pessoa, 20 de março de 2020.


LAURO MONTENEGRO SARMENTO DE SÁ
 Secretário da Administração

**CIDADE COM
 SOM ALTO,
 EDUCAÇÃO
 LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
 no barzinho ou em qualquer lugar,
 poluição sonora não é legal.
 Ela prejudica a nossa saúde,
 o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
0800.281.9208

